publicação legal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 91975259-0001-10
Estado do Paraná

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Marcos dos Santos Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 23 de Novembro de 2020, no período de 13:00 às 19:00 horas, para apresentação, discussão junto a população da LOA para 2021 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

São Pedro do Paraná, 17 de Novembro de 2020.

Neila de Fatima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal

Marcos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 221/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1°-A,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$. 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		**Secretaria de viação, obras e urbanismo**		
06.001.15.122.0009.2025		**Manutenção das atividades da secretaria de viação, obras e urbanismo**		
Red. 125	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	25.000,00
06.002.15.452.0009.2029		**Manutenção da limpeza pública**		
Red. 152	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	30.000,00
09		**Secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo**		
09.002.18.541.0004.2049		**Manutenção do patrimônio ambiental**		
Red. 316	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	15.000,00
TOTAL				**R$. 70.000,00**

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado a anulação parcial das dotações abaixo mencionadas:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		**Secretaria de viação, obras e urbanismo**		
06.002.15.451.0009.2026		**Manutenção e conservação dos bens de uso comum**		
Red. 145	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000	55.000,00
09		**Secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo**		
09.002.18.541.0004.2046		**Manutenção da coleta de resíduos sólidos**		
Red. 306	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	15.000,00
TOTAL				**R$. 70.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 18 de Novembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 275/2020

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 096/2020 datado 28/08/2020 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 096/2020, firmado com a empresa OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA, com registro no CNPJ sob o nº. 32.267.835/0001-61, SUPLEMENTANDO o mesmo em de R$ 6.050,25 (seis mil cinquenta reais e vinte e cinco centavos), conforme 1° Termo Aditivo nº 120/2020 e de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 17 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

DECRETO N.º 1038, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LAERCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal Eloara Patrícia Nunes Martins Tiveron, matrícula n.º 842-3, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, do Grupo Ocupacional Administrativo, Série de Classe C-I, para Série de Classe C-V, por conclusão de Curso Superior, conforme dispõe o Inciso III, alínea "c" do Art. 52 da Lei Municipal n.º 09/2000, alterada pela Lei 19/2011 de 06/04/2011.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso do Norte/PR, 18 de novembro de 2020.

Laercio de Freitas
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1039, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LAERCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal Eloara Patrícia Nunes Martins Tiveron, matrícula n.º 842-3, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, do Grupo Ocupacional Administrativo, Série de Classe C-V, para Série de Classe C-X, por conclusão de Pós Graduação, conforme dispõe o Inciso III, alínea "d" do Art. 52 da Lei Municipal n.º 09/2000, alterada pela Lei 19/2011 de 06/04/2011.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso do Norte/PR, 18 de novembro de 2020.

Laercio de Freitas
Prefeito Municipal

Câmara do Município de Tamboara

Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone (44) 3460-1375 – Cx.P. 01 - Cep:87760-000
e-mail: camara@cmtamboara.pr.gov.br CNPJ:76.721.562/0001-96
www.cmtamboara.pr.gov.br
Tamboara Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, APROVOU e Eu EDSON CATHCART, Presidente, PROMULGO o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

Súmula – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1 º - Fica o Presidente do Legislativo do Município de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020 deste Legislativo, na ordem de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), a ser consignado na seguinte dotações em vigor:
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – ORGÃO – Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – FUNÇÃO - Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – SUBFUNÇÃO – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00 – PROGRAMA – Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00 – PROJETO/ATIVIDADE - Manutenção de Atividades Legislativas.
01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00 – NATUREZA. DA DESPESA – Despesas Correntes
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tribut. e Contributivas (11).....R$ 8.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS ....R$ 8.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação orçamentária em vigor conforme segue:
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – ORGÃO – Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – FUNÇÃO - Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00 – SUBFUNÇÃO – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00 – PROGRAMA – Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00 – PROJETO/ATIVIDADE - Manut. Ativid. Legislativas
01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00 – NATUREZA DA DESPESA – Despesas Correntes
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil (5).........................R$ 8.500,00
TOTAL DO CONCELAMENTO DE DOTAÇÃO..R$ 8.500,00
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

Edson Cathcart
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

Território Encontro das Águas

PORTARIA Nº 154/2020

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO PAULO BELÊM, RG. Nº 8.518.188-2/PR, período aquisitivo 2015/2016, com o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 18/11/2020 à 17/12/2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
AGUINALDO VARELLA CAMARA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 155 – Centro – CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5.422, de 19 /11 / 2020.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras, especificadas no Art. 1º deste Decreto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

DECRETA
Art. 1º- Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação do Poço – 08, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Rondon, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:
1.Área de 1.005,01 m² – Desapropriação do Poço – 08, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Rondon.
Proprietário: João Antônio Piga ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácaras nºs 132/154–Remanescente, 156/157–Remanescente–1, destacada das Chácaras nºs 132/154–Remanescente, 156/157–Remanescente, subdivisão do Lote nº 29, com a área de 63.500,00 m², situado na Gleba nº 05 – 1ª Secção da Colônia Tapejara, do Município de Rondon, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 15.879, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha – Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da desapropriação no vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7.409.711,898 m e E: 316.253,799 m; situado na divisa com as Chácaras nos 132/154-Rem, 156/157-Rem e na margem do Ribeirão do Rato; deste, segue confrontando pelo lado direito com as Chácaras nos 132/154-Rem, 156/157-Rem-1 e pelo lado esquerdo com a Margem do Ribeirão do Rato, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 66°56'53" e distância de 12,62 m até o vértice M2, de coordenadas N: 7.409.716,839 m e E: 316.265,411 m; com o azimute de 75°59'09" e distância de 22,51 m até o vértice M3, de coordenadas N: 7.409.722,291 m e E: 316.287,253 m; com o azimute de 80°37'35" e distância de 5,02 m até o vértice M4, de coordenadas N: 7.409.723,109 m e E: 316.292,208 m, situado na divisa com as Chácaras nos 132/154-A, 156/157-A-1 e com a margem do Ribeirão do Rato; deste, segue confrontando pelo lado direito com as Chácaras nos 132/154-Rem, 156/157-Rem-1 e pelo lado esquerdo com as Chácaras nos 132/154-A, 156/157-A-1, com o azimute de 198°30'00" e distância de 52,13 m até o vértice M5, de coordenadas N: 7.409.673,672 m e E: 316.275,667 m, situado na divisa com as Chácaras nos 132/154-Rem, 156/157-Rem; deste, segue confrontando pelo lado direito com as Chácaras nos 132/154-Rem, 156/157-Rem-1 e pelo lado esquerdo com as Chácaras nos 132/154-Rem, 156/157-Rem, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 247°01'19" e distância de 5,21 m até o vértice M6, de coordenadas N: 7.409.671,638 m e E: 316.270,870; com o azimute de 337°01'19" e distância de 43,73 m até o vértice M1, de coordenadas N: 7.409.711,898 m e E: 316.253,799 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 141,22 m com área total de atingimento de 1.005,01 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
2.Área de 1.195,83 m² – Desapropriação do Poço – 08, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Rondon.

Proprietário: João Antônio Piga ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácaras nºs 132/154–A e 156/157–A–1, destacadas das chácaras nº 132/154–A e 156/157–A, destacada da chácara nº 132/154 e 156/157, subdivisão do Lote nº 29, com a área de 63.500,00 m², situada n Gleba nº 05 – 1ª Secção da Colônia Tapejara, do Município de Rondon, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 15.878, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha – Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da desapropriação no vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7.409.723,109 m e E: 316.292,208 m; situado na divisa com as Chácaras nos 132/154-Rem, 156/157-Rem-1 e na margem do Ribeirão do Rato; deste, segue confrontando pelo lado direito com as Chácaras nos 132/154-A, 156/157-A-1 e pelo lado esquerdo com a Margem do Ribeirão do Rato, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 80°37'35" e distância de 12,85 m até o vértice M2, de coordenadas N: 7.409.725,202 m e E: 316.304,890 m; com o azimute de 44°11'59" e distância de 9,03 m até o vértice M3, de coordenadas N: 7.409.731,678 m e E: 316.311,188 m, situado na Confluência do Ribeirão do Rato e com o Afluente 1 do Ribeirão do Rato; deste, segue confrontando pelo lado direito com as Chácaras nos 132/154-A e 156/157-A-1 e pelo lado esquerdo com a Margem do Afluente 1 do Ribeirão do Rato, com os seguintes azimutes e distâncias; com o azimute de 178°30'17" e distância de 23,43 m até o vértice M4, de coordenadas N: 7.409.708,258 m e E: 316.311,799 m; com o azimute de 160°39'52" e distância de 11,30 m até o vértice M5, de coordenadas N: 7.409.697,598 m e E: 316.315,539 m; com o azimute de 177°15'04" e distância de 6,89 m até o vértice M6, de coordenadas N: 7.409.690,719 m e E: 316.315,870 m; situado na divisa com as Chácaras nos 132/154-A e 156/157-A; deste, segue confrontando pelo lado direito com as Chácaras nos 132/154-A e 156/157-A-1 e pelo lado esquerdo com as Chácaras nos 132/154-A e 156/157-A, com o azimute de 247°01'19" e distância de 43,67 m até o vértice M7, de coordenadas N: 7.409.673,672 m e E: 316.275,667 m, situado na divisa com as Chácaras nos 132/154-Rem, 156/157-Rem; deste, segue confrontando pelo lado direito com as Chácaras nos 132/154-A e 156/157-A-1 e pelo lado esquerdo com as Chácaras nos 132/154-Rem, 156/157-Rem-1, com o azimute de 18°30'00" e distância de 52,13 m até o vértice M1, de coordenadas N: 7.409.723,109 m e E: 316.292,208 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 159,29 m com área total de atingimento de 1.195,83 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
Art. 2º- A Desapropriação, das áreas descritas no Artigo anterior, destina-se à implantação do Poço – 08, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Rondon.

Art. 3º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação, descritas no Art. 1º, deste decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.
Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Desapropriação das áreas a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rondon – PR, 19 de novembro de 2020.

Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal de Rondon

DECRETO Nº 5.433, de 19/11/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

DECRETA
Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à Implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Acesso ao Poço – 08 e de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Rondon, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:
1.Área de 407,88 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Acesso ao Poço – 08 e de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Rondon.

Proprietário: João Antonio Piga ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácaras nºs 132/154-A e 156/157-A, destacada da Chácara nº 132/154 e 156/157, subdivisão do lote nº 29, com a área de 63.500,00 m², situado na Gleba nº 05, 1ª Secção da Colônia Tapejara, do Município de Rondon, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 15.878, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7.409.735,901 m e E: 316.359,677 m; situado na margem da Estrada Guelfi e com as Chácaras nos 132/154-A e 156/157-A; distante aproximadamente de 49,07 m do Ribeirão do Rato; deste, confrontando com a Estrada Guelfi, com o azimute de 127°52'00" e distância de 17,95 m até o vértice M2, de coordenadas N: 7.409.724,883 m e E: 316.373,847 m, situado na margem da Estrada Guelfi; deste, segue adentrando na Chácaras nos 132/154-A e 156/157-A, com os seguintes azimutes e distâncias; com o azimute de 269°09'32" e distância de 10,85 m até o vértice M3, de coordenadas N: 7.409.724,723 m e E: 316.363,002 m; com o azimute de 226°04'45" e distância de 22,44 m até o vértice M4, de coordenadas N: 7.409.709,160 m e E: 316.346,832 m; com o azimute de 237°58'21" e distância de 6,04 m até o vértice M5, de coordenadas N: 7.409.705,957 m e E: 316.341,712 m; com o azimute de 251°34'21" e distância de 7,93 m até o vértice M6, de coordenadas N: 7.409.703,451 m e E: 316.334,191 m; com o azimute de 261°29'44" e distância de 19,89 m até o vértice M7, de coordenadas N: 7.409.700,510 m e E: 316.314,518 m; situado na Margem do Afluente 1 do Ribeirão do Rato e com as Chácaras nos 132/154-A e 156/157-A-1; deste, segue confrontando com a Margem do Afluente 1 do Ribeirão do Rato e com as Chácaras nos 132/154-A e 156/157-A-1, com o azimute de 340°39'52" e distância de 6,11 m até o vértice M8, de coordenadas N: 7.409.706,274 m e E: 316.312,495 m; deste, segue adentrando novamente nas Chácaras nos 132/154-A e 156/157-A, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 81°29'44" e distância de 20,52 m até o vértice M9, de coordenadas N: 7.409.709,308 m e E: 316.332,789 m; com o azimute de 71°34'21" e distância de 6,69 m até o vértice M10, de coordenadas N: 7.409.711,423 m e E: 316.339,136 m; com o azimute de 57°58'21" e distância de 4,70 m até o vértice M11, de coordenadas N: 7.409.713,916 m e E: 316.343,122 m; com o azimute de 46°06'58" e distância de 21,38 m até o vértice M12, de coordenadas N: 7.409.728,736 m e E: 316.358,530 m; com o azimute de 9°05'41" e distância de 7,26 m até o vértice M1, de coordenadas N: 7.409.735,901 m e E: 316.359,677 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 151,76 m com área total de atingimento de 407,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no Art. 1º, deste Decreto.
Art. 4º- O proprietário, da área atingida pelo ônus de Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência de Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, da área a que se refere o Art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rondon – PR., 19 de novembro de 2020.

Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 – fone (44) 3672-1417 – Cel – 9910-6688
CNPJ n º 01.528.063/0001-88

DECRETO Nr. 036/2020

SÚMULA: Institui o Plano de Implantação e os procedimentos para o registro da depreciação de bens móveis e imóveis e estabelece a tabela de vida útil e valor-residual.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Institui o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, na forma do anexo à Portaria STN nº 548, publicada no DOU em 29/09/2015, bem como os procedimentos para registro da depreciação de bens móveis e imóveis.
Art. 2º Os bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio da Câmara a partir da data da publicação do presente Decreto, serão depreciados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação previstos no anexo (I)-deste-ato-normativo.
Art. 3º - A depreciação do ativo será iniciada quando ele estiver disponível para uso, no local e em condição de funcionamento, na forma pretendida pela administração.
Art. 4º - Os ativos avaliados pelo valor de mercado, terão sua depreciação acumulada zerada e serão depreciados a partir do novo valor (vida útil e valor residual)-estimados-pelo(s)-avaliador(es).
Art. 5º - A depreciação e a amortização não cessam quando o bem for considerado obsoleto ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas e contabilizadas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
Art. 6º - Fica estabelecido o método das cotas constantes para fins de registro da-depreciação.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

Roberto Scaraboto
Presidente

ANEXO (I)

MÁSCARA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	VIDA ÚTIL EM ANOS	VALOR RESIDUAL
1.2.3.0.0.00.00	IMOBILIZADO		
1.2.3.1.1.00.00	BENS MÓVEIS		
1.2.3.1.1.00.00	BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO		
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	10%
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10%
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	10%
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10%
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA		
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10%
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10%
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		
1.2.3.1.1.04.05	MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10%

Roberto Scaraboto
Presidente

Câmara Municipal de Nova Londrina

A V I S O

DISPENSA POR LIMITE N.º 04/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa por Limite para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a dispensa de licitação visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de cartuchos de toner para uso interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) aproximadamente.

EMPRESA CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS – ME, CNPJ: 11.138.213/0001-09, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 466, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina/PR, 18 de novembro de 2020.

IVÃ DUARTE AUGUSTO
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44)3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ.
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Portaria Retificadora nº. 225/2020

Súmula: Retificar a Portaria nº 220/2010 que dispõe sobre a nomeação dos membros para renovação do conselho de acompanhamento social do FUNDEB.

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º. Ficam alterados os itens a, c, d, e f desta portaria.

No item a, onde se lê:
TITULAR: Francisca Sonia da Silva dos Reis,
Leia-se: Denise Lino Correia.

No item c, onde se lê:
TITULAR: Raquel Aparecida Albino,
Leia-se: Patrícia Destefani.

No item d, onde se lê:
TITULAR: Elaine Maria Gonçalves,
Leia-se: Paula Patrícia de Lima.

No item f, onde se lê:
TITULAR: Maria Eduarda Candido de Oliveira,
Leia-se: Claudir José de Souza

Art. 2º. Está Portaria retificadora entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO N° 577/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 86/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 86/2020 de 16/11/2020(dezesseis dias de novembro de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de terceira revisão do veículo Volare V8, placa BCL5040.
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
Rodo Service Ltda, devidamente registrada no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50 para fornecimento dos itens licitados no valor de 2.342,73(Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)
Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de novembro de 2020. (19/11/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Atos de Concessão de Diárias referente à Outubro de 2020 Segundo a Lei Nº 1.133/2016.

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
02/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
02/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
03/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 64,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
07/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
07/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
08/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	APUCARANA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
08/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
09/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 54,00	CIANORTE - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
10/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
10/09/2020	295	JULIO CESAR DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
11/09/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
11/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
12/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
12/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
14/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
14/09/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
14/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 54,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
15/09/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
16/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
16/09/2020	295	JULIO CESAR DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
16/09/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
16/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
17/09/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
17/09/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
17/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
17/09/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
17/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
18/09/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 64,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
18/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
18/09/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
18/09/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
18/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
19/09/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
19/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
20/09/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
21/09/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
21/09/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
21/09/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
21/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
21/09/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
21/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
21/09/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
22/09/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
22/09/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
22/09/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
22/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
23/09/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 54,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
23/09/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	NOVA ANDRADINA - MS	LEVAR PACIENTE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
23/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 64,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
23/09/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/09/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
23/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
24/09/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
24/09/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
24/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 64,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
24/09/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
24/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
25/09/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 10,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
25/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
25/09/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
25/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
25/09/2020	295	JULIO CESAR DA SILVA	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	CLASSIC LS, Placa AXO-1678
25/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
25/09/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
26/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
28/09/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
28/09/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
28/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
28/09/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
28/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	CIANORTE - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
29/09/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
29/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
29/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
29/09/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
29/09/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
30/09/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 54,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/09/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
30/09/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
30/09/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
30/09/2020	295	JULIO CESAR DA SILVA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	CLASSIC LS, Placa AXO-1678
30/09/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
01/10/2020	295	JULIO CESAR DA SILVA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
01/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/10/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
01/10/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
02/10/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
02/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
02/10/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
03/10/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
03/10/2020	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 64,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
04/10/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
05/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
05/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/10/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/10/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
06/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
06/10/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
06/10/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
07/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
07/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
07/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
07/10/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
08/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
08/10/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09/10/2020	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSPORTAR ALUNOS PARA CURSO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
09/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 64,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
09/10/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
10/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
11/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/10/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
13/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 64,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
13/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/10/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
13/10/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
14/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/10/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
14/10/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
15/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
15/10/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/10/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
06-08/10/2020	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 747,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06-08/10/2020	390	CINTIA Apª DA SILVA SANTOS	R$ 747,00	CURITIBA - PR	ACOMPANHAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08-09/10/2020	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 417,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08-10/10/2020	152	MARTINHO CAND. DE SOUZA	R$ 408,00	SÃO PAULO - SP	CURSO "TECNICA INSTRUMENTAL QUIROPRAXICA"	VEICULO PROPRIO
20-22/10/2020	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 786,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20-22/10/2020	390	CINTIA Apª DA SILVA SANTOS	R$ 786,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
25-26/10/2020	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 440,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
26-30/10/2020	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 1.107,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 97/2020 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2020 – ID 308
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2366/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município Helder Iwai Imada sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Tatiane Ines Klauck e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria nº 131/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 97/2020 - Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha e afins, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha e afins, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 97/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por Helder Iwai Imada, Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Ed Wilson Miguel Carluccio – ME, inscrita no CNPJ nº 01.243.391/0001-38 e IE 901.13953-90, sito à Avenida Rui Barbosa. 1323, Vila Santa Terezinha, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representada pelo Senhor Ed Wilson Miguel Carluccio.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Adoçante líquido puro de stevia, 100% natural, frasco com no mínimo 80ml, produto aprovado pela anad.	Unidade	Só stevia	35	17,00	595,00
8	Chá mate, tostado, 100% puro (folhas e talos de era mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g.	Caixa	Leao	700	7,39	5.173,00
10	Copo descartável p/ café, 50 ml, pacote c/ 100 unidades pesando aproximadamente 75 g/pacote, atende a nbr 14865, produto atóxico em resina termoplástica.	Pacote	Copo mais	2000	2,14	4.280,00
12	Embalagem para alimentos, pode ser usado no microondas e/ou freezer, capacidade 5kg, rolo com 100 unidades.	Unidade	Pack	200	5,50	1.100,00
13	Espeto em bambu, com 25 cm, tipo churrasco, pacote com 50 unidades cada .	Pacote	Natural	60	3,09	185,40
14	Filme em pvc, para acondicionamento de alimentos, transparente, rolo de 28 cm x 30 m.	Unidade	Muito bom	120	4,39	526,80
15	Filtro de papel para café, nº 103, caixa com 30 unidades	Caixa	Brigitta	150	3,60	540,00
16	Filtro para café, permanente, para até 500 cafés.	Unidade	Muito bom	70	3,30	231,00
17	Fósforo longo. Descrição: caixinha de cartão impermeabilizado com lixa impressa. Conteúdo: 240 fósforos longos, com 5 cm. Maço com 6 caixinhas.	Pacote	Fiat lux	200	20,28	4.056,00
22	Sacola plástica, branca, 25x35, pacote c/ 1.000 unidades.	Pacote	Carluccio	100	30,57	3.057,00
26	Sacos de papel monolúcido, branco, para hambúrguer, medindo aproximadamente 10 x 13 x 7 cm (altura x comprimento x largura), pacote com 500 unidades.	Pct	Carluccio	60	25,30	1.518,00
28	Sacos de papel monolúcido, branco, pipoca nº 1, medindo aproximadamente 12 x 7,5 x 4 cm (altura x comprimento x largura), sanfonado. Pacote com 500 unidades.	Pacote	Carluccio	220	15,90	3.498,00
29	Sacos de papel monolúcido, branco, pipoca nº 3, medindo aproximadamente 17 x 7,5 x 5 cm (altura x comprimento x largura), sanfonado. Pacote com 500 unidades.	Pct	Carluccio	300	21,58	6.474,00
30	Suporte para filtro de café, n° 103, adaptável a qualquer tipo de cafeteira, garrafa ou bule.	Unidade	Atalaia	20	7,69	153,80
33	Garrafa térmica inox, capacidade para 1 litro; revestimento de aço inox com verniz; ampola de vidro; acabamento de verniz que não deixa marcas: sistema que evita pingos; conservação da temperatura por no mínimo 6 horas; dimensões mínimas: largura 11,8cm; altura 31,3cm; comprimento 14,4cm; peso 782 gramas.	Unidade	Alladin	30	105,49	3.164,70
34	Garrafa térmica inox, capacidade para 1,8 litros, com pulsador e alça. Composição: ampola e vidro. Revestimento externo em aço inox. Capacidade: 1,8 litros. Conteúdo e dimensões mínimas (cxlxa): 15,2x13,5x36,7cm. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso. Não pinga. Não deixa manchas. Conservação térmica de no mínimo 6 horas.	Unidade	Alladin	40,	101,59	4.063,60

Pregão Presencial nº 97/2020 – Sistema de Registro de Preços

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 19/11/2020 a 18/11/2021.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 19 de novembro de 2020.

Helder Iwai Imada
Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte

Ed Wilson Miguel Carluccio
Representante Legal da Detentora

Gestor:
Sandra Maria Lopes
Diretora da Administração

Fiscal:
Rosana Sozo Borges Colombo
Assistente Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEDE GUAIRAÇÁ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar, relativo ao período de 12 de 2018 à 30/06/2020 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairaçá- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairaçá – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a LEI municipal nº. 003/2004 de 18 de maio de 2004, e considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar relativo ao período de 12 de 2018 à 30/06/2020 do município de Guairaçá.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de novembro de 2020.

Nazarethe Jasper
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – C. Postal nº 01 - CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
email: pmsppr@netstudio.com.br
CNPJ/MF 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N. º 104/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Sem Vencimentos, ao servidor **DANIELE SANTOS CARRILHO MARINI**, a pedido do mesmo, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) PADRAO NIVEL SUPERIOR 40 HORAS, nomeado em 01/02/2016, portador do CPF: 033.760.759-13 dois (2) anos de licença não remuneradas, nos termos da Lei Municipal 07/93.

Art. 2.° - A Licença sem vencimentos concedida, será contada a partir de 16 de Novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

DECRETO N°110/2020

SÚMULA: Substituição de membros do Conselho Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

REINALDO PINHEIRO DA SILVA: Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam substituídos as seguintes pessoas abaixo relacionadas, para comporem o comite Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

I) Representante da Secretaria Municipal da Educação;

Maria Ister Dutra Sandovetti de Souza, substituindo Lourdes Marim

II) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Cintia Laise Barbosa de Souza, substituindo Maria Geania Oliveira Ribeiro Luprin.

III) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Marcos Eduardo Boeing, substituindo Edmiro Pessoa

Artigo 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 97/2020 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2020 – ID 307
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2366/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município Helder Iwai Imada sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Tatiane Ines Klauck e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria nº 131/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 97/2020 - Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha e afins, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha e afins, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 97/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por Helder Iwai Imada, Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Supermercado Bom Preço Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 15.467.090/0001-00, IE 90594193-39 e NIRE 41 2 0732970-6, com sede a Avenida Tapejara, Nº 391 – Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Água mineral sem gás, c/500ml, fardo com 12 unidades.	Fardo	Cristal	150	11,65	1.747,50
4	Água mineral, galão c/ 20 litros (recarga)	Galão	Peruilli	220	10,60	2.332,00
5	Água mineral, galão com 20 litros com casco.	Galão	Peruilli	35	32,65	1.142,75
7	Café torrado e moído,100% café, empacotado a vácuo, caixa c/ 500g, com selo de pureza abic - 1ª linha.	Unidade	Canção	2500	8,40	21.000,00
9	Chocolate em pó, para uso culinário. Ingredientes: cacau alcalino em pó e açucar, apresentação pacote no mínimo 400g.	Pacote	Atalaia	660	7,85	5.181,00
18	Guardanapo de papel, folha simples, macio, 100% fibras naturais, tamanho mínimo 30 x 31cm, pacote c/ 50 unidades.	Pacote	Tropicos	2000	2,20	4.400,00
19	Guardanapo em tecido 100% algodão, branco (com pintura), p/ limpeza de pratos, tamanho mínimo 40 x 62cm, 1ª linha	Unidade	Flabom	500	4,05	2.025,00
21	Papel alumínio, rolo medindo 45 cm x 7,5 metros.	Unidade	Bricoflex	150	4,96	744,00
23	Sacola plástica, resistente, na cor branca, medindo 60,0 x 80,0 cm, pacote com 1 kg.	Pacote	Marcone	200	24,19	4.838,00
31	Toalha de papel, folha dupla, picotada, texturizada, pacote com 2 rolos com 55 toalhas cada, medindo 20x22cm cada toalha.	Unidade	Sorella	500	4,80	2.400,00
36	Garrafão térmico, 5 litros, com rolha giromagic, serve sem tirar a rolha.	Unidade	Invicta	50	35,40	1.770,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 19/11/2020 a 18/11/2021.

Pregão Presencial nº 97/2020 – Sistema de Registro de Preços

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 19 de novembro de 2020.

Helder Iwai Imada
Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte

Marcos Aparecido da Costa
Representante Legal da Detentora

Gestor:
Sandra Maria Lopes
Diretora da Administração

Fiscal:
Rosana Sozo Borges Colombo
Assistente Administrativo

Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

DECRETO Nº 153/2020

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.276/2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido aos profissionais do Magistério Municipal, abaixo relacionados, adicional de aperfeiçoamento em percentual de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento, por cumprimento às exigências do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.276/2019, conforme segue:

Professor – 20 horas

NOME	MATRÍCULA
Marlene Barbosa de Oliveira	155
Marlene Barbosa de Oliveira	531
Sirlei Aparecida Tietz	546
Aparecida Gomes Gonçalves	077
Mônica Barrientos Sottoriva Soares	614
Franciely Romão da Cruz Santana	569
Valéria Graciane da Silva Carnevali	568
Nágila Henrique Moreira	127
Valdirene Lucas da Silva	133
Regiane Cavalcante da Silva	606
Nilva Gomes da Silva	150
Elaine Cristina Moreira Raimundo	615
Susana Pereira Pardin	548
Luciane Rodrigues Vieira	115
Edineia Gomes Gonçalves	095
Lucimeire Rodrigues Vieira	114
Maria Joana Xavier de Lima	567
Maria Aparecida Tavares Gonçalves	086

Professor de Educação Infantil – 40 horas

NOME	MATRÍCULA
Izabel Cristina Cetra Pereira	618
Ozaneti Maria da Silva de Souza	146
Clerecy Cristina Ramos de Oliveira Ferreira	103
Rosangela Weiss	519
Laura Faria Martin	558
Euzita Baleeiro Bonfim Izidoro	583
Darci Fioramonte	520
Celia Viana de Lima	518
Magda Pereira Bajo Martins	521
Márcia Suguiama	607

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.
AGUINALDO VARELLA CAMARA
Secretário de Administração

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI,** estabelecida na AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 393 LETRA A - CEP: 86.210-000 - BAIRRO: CENTRO Jataizinho/PR CNPJ Nº. **36.737.944/0001-93**, pela sua representante infra-assinada, a senhora DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO, residente e domiciliada na RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 1426 - CEP: 86.200-000, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 66/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas CICAR/PETI e PROJOVEM da Secretaria de Assistência Social, e para cantina das diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008	1	Amido de Milho (500g) Amido de Milho (500g). Produto amiláceo extraído de milho, produto com aspecto seco e sem grumos. REFERENCIA : ZAELI, AMAFIL, YOKI, APTI, D´MILLE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	D'mille	CX	100,00	2,42	242,00
LOTE: 012	1	balas mastigáveis sortidas (600gr) balas mastigáveis sortidas (600gr) sabores variados	Prodasa	PCT	50,00	4,69	234,50
LOTE: 023	1	Bombom de chocolate - 1Kg Bombom de chocolate recheado com massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, amendoim e leite. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. REFERENCIA: SONHO DE VALSA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Sonho Valsa	PCT	50,00	28,45	1.422,50
LOTE: 024	1	Café Torrado, Moído, embalado a Vácuo - pct 500 gr Café torrado e moído, aparência: pó homogêneo, fino, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro. Sabor e cheiro próprios, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, com peso líquido de 500grs, constando identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. REFERENCIA: ITAMARATY OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Brasil	PCT	3.000,00	4,79	14.370,00
LOTE: 025	1	CALDO DE GALINHA (57 g) CALDO DE GALINHA (57 g) Com 6 cubos, cada cubo serve para o preparo de 500 ml ou 600 g de alimento. Ingredientes: Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, água, cúrcuma, salsa, páprica, pimenta-preta, cominho, alho, concentrado natural de cebola, realçadores de sabor glutamato de sódio, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III.	Apti	UN	100,00	0,89	89,00
LOTE: 026	1	canela em pó (10g) canela em pó (10g)	Catemar	PCT	50,00	1,06	53,00
LOTE: 027	1	Canjica branca (500g) Canjica branca de boa qualidade, embalada em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente, de 500g. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. 500gr REFERENCIA: ZAELI, AMAFIL, CATEMAR OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	D'mille	UN	35,00	1,92	67,20
LOTE: 029	1	Carne bovina acém Em cubos, moída ou em peças limpa, resfriada (conforme Resolução SESA número 469/2016, todo produto derivado de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal Oficial - SIM, SIE OU SIF).Apresentar cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasita e larvas, deve ser isenta de cartilagens e gordura. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Número do produto e SIM, SIE OU SIF.	D'mille	KG	300,00	22,28	6.684,00
LOTE: 030	1	Carne bovina acém moída, resfriada (conforme Resolução SESA número 469/2016,todo produto derivado de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal Oficial - SIM, SIE OU SIF).Apresentar cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasita e larvas, deve ser isenta de cartilagens e gordura. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Número do produto e SIM, SIE OU SIF.	D'mille	KG	500,00	18,42	9.210,00
LOTE: 031	1	Carne de frango-coxa e sobrecoxa Carne de frango-coxa e sobrecoxa: In natura, congelamento individual rápido (IQF-Individually Quick Frozen) apresentar consistência firme, não amolecida, odor, e cor característica do produto. Não apresentar formação de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento. Embalagem de polietileno, atóxico, resistente, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Possuir Registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Marca de referência: SADIA, PERDIGÃO ou similar de qualidade igual ou superior.	Pioneiro	KG	300,00	9,80	2.940,00
LOTE: 032	1	Carne de Frango - filé de peito de frango In natura, congelamento individual rápido (IQF-Individually Quick Frozen), de primeira qualidade, sem ossos, isentas de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionado em saco plástico e atóxico, limpo não violado resistente. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a quarenta e cinco dias. Possuir Registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Marca de referência: SADIA, PERDIGÃO, ou similar de qualidade igual ou superior.	Pioneiro	KG	400,00	9,56	3.824,00
LOTE: 038	1	CHÁ MATE (250GR) FOLHAS ERVA MATE TOSTADA (ILEX PARAGUARIENSIS). RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 15 LITROS. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, LIMPA, NÃO VIOLADA. EMBALAGEM COM 250GR. ISENTO DE MATERIAL MACROSCÓPICO E/OU MICROSCÓPICO PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA (CONFORME NORMA ANVISA).	D'mille	UN	1.000,00	2,09	2.090,00
LOTE: 045	1	CREME DE LEITE (200gr) - TIPO CAIXA CREME DE LEITE (200gr) - TIPO CAIXA Composição: Creme de leite, soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Referência: PIRACANJUBA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Cativa	UN	100,00	2,35	235,00
LOTE: 046	1	Doce de abóbora (50un) Doce de abóbora (Embalagem com 50unid. e Peso mínimo de 1,8kg.)	Bonn	PCT	15,00	15,52	232,80
LOTE: 047	1	Doce de leite (50un) Doce de leite em tabletes (Embalagem com 50 unid. e Peso mínimo de 1,0kg)	Bonn	PCT	15,00	9,87	148,05
LOTE: 049	1	Doce pé de moleque (50 un) Doce pé de moleque em tabletes (Embalagem com 50 unid. e Peso mínimo de 1,5kg)	Bonn	PCT	15,00	12,92	193,80
LOTE: 051	1	EXTRATO DE TOMATE. SACHÉ (1KG) ESPECIFIC: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. CONCENTRADO, INSENTO DE PELES E DE SEMENTES. ACONDICIONADO EM SACHÊ, SEM ESTUFADOS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: CIAFRIOS, QUERO, ELEFANTE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Bonare	UN	200,00	4,43	886,00
LOTE: 054	1	FEIJÃO (1KG) FEIJÃO (1 KG): DE ACORDO COM AS NTA 02 E 14 CLASSIFICADO COM O TIPO CORES, ISTO É , CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO- SE NO MÁXIMO 05 (CINCO) % DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E DE 10 (DEZ)% DE MISTURA DE VARIEDADES DAS CLASSE CORES ISENTO DE MATÉRIA FERROSA , DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATURO, MANCHADOS, CHOVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDO QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUTO DE ULTIMA SAFRA, UMIDADE MÁXIMA DE 12,0 (G), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. REFERÊNCIA: GRANFINO, DONA CLEUSA, LEDUAN OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Coradinho	PCT	300,00	5,82	1.746,00
LOTE: 061	1	LEITE CONDENSADO (395g) - TIPO CAIXA LEITE CONDENSADO (395g) - TIPO CAIXA Teor de gordura: 6%. Ingredientes: Leite semidesnatado, açúcar e lactose. Referência: Piracanjuba, Nestlé, Frimesa ou similar de qualidade igual ou superior.	Mococa	UN	100,00	3,72	372,00
LOTE: 063	1	LEITE EM PÓ (400 GRAMAS) LEITE INTEGRAL, LECITINA(EMULSIFICANTE), ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VACUO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E DATA DE VALIDADE. NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES. REFERÊNCIA: ILOLAY OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Aurora	PCT	1.000,00	9,79	9.790,00
LOTE: 074	1	MILHO VERDE EM CONSERVA (200gr) MILHO VERDE EM CONSERVA (200gr) EM CONSERVA, CONTENDO GRÃOS INTEIROS, REIDRATADOS AO NATURAL, CONTENDO ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, EMBALADO EM RECIPIENTE METÁLICO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO TÉRMICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NA TAMPA DA LATA. REFERENCIA: QUERO, LAR, FUGINI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	GoiÃ¡s Verde	UN	500,00	1,74	870,00
LOTE: 075	1	Mistura para Bolo com no mínimo 400gr (Sabores Variados) Mistura para Bolo com no mínimo 400gr (Sabores Variados) . Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Sal, Fermentos químicos fosfato de sódio e alumínio e bicarbonato de sódio, Emulsificantes mono e diglicerideos de ácido graxos, Ésteres de ácido graxos com poliglicerol, Monoestearato de glicerina, Monoestearato de propileno glicol e monooleato de sorbitana e aromatizante.	Ã• pti	PCT	500,00	1,94	970,00
LOTE: 080	1	Orégano (100g) Orégano (100g) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. REFERÊNCIA: ESPERANÇA, CIALHO, D'MILLE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	D'mille	PCT	50,00	2,25	112,50
LOTE: 082	1	Paçoca de amendoim (50un) Paçoca de amendoim em tabletes (Emabalagem com 50unid e Peso de no mínimo de 1,8kg.)	Bonn	PCT	15,00	15,40	231,00
LOTE: 087	1	pimenta do reino moída (50g) pimenta do reino moída (50g)	D'mille	PCT	50,00	0,98	49,00
LOTE: 088	1	PIRULITO 600 g Pirulito sabores variados- (Embalagem com no mínimo 600 gr).	Prodasa	UN	150,00	5,95	892,50
LOTE: 091	1	Pratinho plástico descartável para bolo 21 cm de diâmetro (Pct com 10 Pratinho plástico descartável para bolo 21 cm de diâmetro (Pct com 10 unidades)	Fonplast	UN	100,00	1,72	172,00
LOTE: 092	1	Queijo ralado tipo parmesão (50g) Queijo ralado tipo parmesão (50g) Ingredientes: Queijo parmesão, antiaglutinante celulose microcristalina e conservadores ácido sórbico e natamicina. Referência: Vigor, Zaeli ou similar de qualidade igual ou superior	KejÃ£o	PCT	300,00	1,98	594,00
LOTE: 099	1	SAL (1KG) PACOTE DE 1 KG REFINADO, EXTRA IODADO COM ANTIÚMECTANTE FERROCINETO DE SÓDIO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: ZAELI, UNIÃO, POP, MAIS OU OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Pop	PCT	150,00	0,75	112,50
LOTE: 104	1	Sardinha Enlatada (250g) SARDINHA ENLATADA (250G)- ACONDICIONADA EM ÓLEO CONSERVANTE COMESTÍVEL, APRESENTAÇÃO INTEIRO, EMBALAGEM DE 250G EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM MACHUCÕES E / OU FERRUGENS. REFERENCIA: COQUEIRO, GOMES DA COSTA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Palmeira	LTA	250,00	5,72	1.430,00
LOTE: 109	1	VINAGRE (750ML) CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ARROZ, AGUA E CONSERVADOR, PADRONIZADO, REFINADO, PASTEURIZADO, COM ACIDEZ DE 4,0%, SEM CORANTE, SEM ESSÊNCIA, SEM AÇUCARES. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET, INTEGRA, LIMPA, SEM AMASSADOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: HEINIG OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Heinig	UN	100,00	1,72	172,00
						VALOR TOTAL R$	60.435,35

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **66/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas Secretarias da Administração Municipal, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **66/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **66/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 18/11/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON **Ailton Alfredo Valloto** **Prefeito Municipal**	**TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI** **Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

1________________ 2________________
RG RG

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME,** estabelecida na RUA BELA VISTA, 213 LOJA 1 - CEP: 87.170-000 - BAIRRO: CENTRO Ourizona/PR CNPJ Nº. **21.287.627/0001-45**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor SERGIO ANTUNES DA SILVA , residente e domiciliado na Av. Paraná, 626 - CEP: 87.704-100 - BAIRRO: Centro, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 66/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas CICAR/PETI e PROJOVEM da Secretaria de Assistência Social, e para cantina das diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 043	1	COLORÍFICO 500G Pó de baixíssima granulometria, seco, solto, contendo em sua composição fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Acondicionado em saco plástico atóxico, limpo, não violado e resistente. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo que não mpoderá ser inferior a 6 meses. Marca de referencia: NOBRE ou similar de qualidade igual ou superior.	CATEMAR	PCT	50,00	2,40	120,00
LOTE: 044	1	Cravo da índia 10gr Cravo da índia 10gr	CATEMAR	PCT	20,00	0,84	16,80
LOTE: 050	1	ERVILHA EM CONSERVA (200gr) ERVILHA EM CONSERVA (200gr) CONTENDO GRÃOS INTEIROS, REIDRATADOS AO NATURAL, CONTENDO ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALADO EM RECIPIENTE METÁLICO, ESTERELIZADO, LIMPO, NÃO AMASSADO, NÃO ESTUFADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NA EMBALAGEM. REFERENCIA: QUERO, LAR, PREDILECTA, CIAFRIOS, ZAELI, FUGINI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PRAMESA	UN	150,00	1,61	241,50
LOTE: 057	1	GELATINA EM PÓ (45G) SABORES DIVERSOS, CONTENDO AÇUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA A, C, E REGULADORES DE ACIDEZ, ACIDO FUMÁTICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTE ARTIFICIAIS ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ÁCSSUFANE DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTE BORDEAUX. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: APTI, FLEISCHMANN, DR OETKER OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	LARENDE	PCT	100,00	0,56	56,00
LOTE: 062	1	Leite de Coco (200ml) Leite de Coco (200ml) Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, espessantes INS 466, INS 412 e INS 415, estabilizante INS 460, emulsificantes INS 435 e INS 471. Referência: Sococo, Copra ou similar de qualidade igual ou superior.	INGACOCO	Vd	30,00	1,76	52,80
LOTE: 076	1	Mistura para molho chimichurri Pacote contendo 12 g de mistura para molho chimichurri	CATEMAR	PCT	100,00	0,66	66,00
LOTE: 086	1	Pimenta calabresa moída/flocos Pacote de pimenta calabresa moída/flocos com aprox. 13 g	CATEMAR	PCT	100,00	0,36	36,00
LOTE: 093	1	REFRIGERANTE DE COLA 2 L DESCARTÁVEL Refrigerante de Cola 2 litros - Descartável Ingredientes: Aromatizantes naturais compostos, água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante INS 150a, acidulante INS 338. REFERENCIA: PEPSI, COCA COLA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	GAROTO	UN	500,00	3,60	1.800,00
LOTE: 094	1	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 L DESCARTÁVEL Refrigerante de Guaraná 2 litros - Descartável Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. REFERENCIA: GOLD SCRIN, ANTARCTICA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	GAROTO	UN	850,00	3,60	3.060,00
LOTE: 105	1	Suco em pó - diversos sabores (300g) Suco em pó - diversos sabores (300g)	ATALAIA	PCT	500,00	2,49	1.245,00
						VALOR TOTAL R$	6.694,10

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **66/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas Secretarias da Administração Municipal, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **66/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **66/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 18/11/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

COMERCIAL OURIZONA MAT. DE CONST. EIRELLI ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI,** estabelecida na RUA SENADOR NILO COELHO, 34 SALA 01 - CEP: 87.050-760 - BAIRRO: JARDIM ACLIMAÇÃO Maringá/PR CNPJ Nº. **12.121.127/0001-48**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADEMAR SILVA VITORINO, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Waltheir Maruchi, 47 JARDIM IPANEMA - CEP: 87.053-243, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 66/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas CICAR/PETI e PROJOVEM da Secretaria de Assistência Social, e para cantina das diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 065 - LINGUIÇA CALABRESA	1	LINGUIÇA CALABRESA composição 10% embutidos cozidos e 3% embutidos crus, baixo teor de sódio e gordura. Embalagem a vácuo, integra, inspecionadas pelo SIP ou SIF, com aspecto característico, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 45 dias. REFERÊNCIA: FRIMESA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PAMPLONA	KG	200,00	17,20	3.440,00
LOTE: 066 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA	1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA resfriada, embalagem integra, inspecionadas pelo SIP ou SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo que não poderá ser inferior a 45 dias. REFERÊNCIA: FRIMESA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PAMPLONA	KG	500,00	15,10	7.550,00
LOTE: 068 - MACARRÃO ESPAGUETE	1	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (1KG) CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B 9, OVOS E CORANTES NATURAIS CORCUMA E URUCUM, COZIMENTO DE 7 A 9 MINUTOS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: GALO, TODESCHINI, RENATA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	TODESCHINI	PCT	300,00	4,50	1.350,00
						VALOR TOTAL R$	12.340,00

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **66/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas Secretarias da Administração Municipal, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **66/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **66/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 18/11/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1040/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**, Sr. Laércio de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, mediante relevante interesse público,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Cidade de Paraíso do Norte, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2010 de 20 de dezembro de 2010, os seguintes membros e seus suplentes:

I – Representantes da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte:

a) **Setor Administrativo:**
Membro: Alison Felipe Leite de Souza
Suplente: Rosana Sozo Borges Colombo
b) **Departamento de Engenharia:**
Membro: Vinicius Oliveira de Barros Oliveti
Suplente: Eder Yoshiaki K. Futata
c) **Departamento de Tributação:**
Membro: Tatiane Inês Klauck
Suplente: Neusa Maria de Andrade Brito
d) **Departamento de Serviços Públicos:**
Membro: Sergio dos Anjos
Suplente: Adriano Vessoni Domingues
e) **Departamento de Educação ou Saúde:**
Membro: Vanusa Neres Pacheco Carluccio
Suplente: Ademir de Paula da Silva
f) **Defesa Civil:**
Membro: Gerson Pereira da Silva
Suplente: Ovidio Fordiani

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Membro: Maria Aparecida de Aguiar
Suplente: Clayton Nascimento Sanitá

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) Emater:
Membro: Eduardo Hiroyuki Hamada
Suplente: José Clovis Torsani
b) **Cooperativas Agrícolas:**
Membro: Tania Voroniac
Suplente: Geane Leticia Tormena Sordi
c) **Sindicato Rural:**
Membro: Aparecido Leva
Suplente: Anisio da Silva Crescencio
d) **Associação de Moradores e Vila Rural:**
Membro: Roberto Pacheco
Suplente: Elisangela Estolarique
e) **Poder Público Estadual:**
Membro: Roberto Raimundo de Lima
Suplente: Leia Cristina Ordones

Art. 2º. Os Membros do Conselho Municipal da Cidade de Paraíso do Norte terão mandato de 02 (dois) anos consecutivos, contados a partir da publicação, permitida uma recondução por igual período, conforme definido no Art. 166, inciso I e II.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 445/2016.

Paraíso do Norte, 19 de Novembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município de Paraíso do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO N° 578/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 87/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 87/2020 de 16/11/2020(dezesseis dias de novembro de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 30.000 KM do veículo Volare WL Executivo, placa BDG9J03.
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
Rodo Service Ltda, devidamente registrada no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50 para fornecimento dos itens licitados no valor de 2.342,73(Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)
Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de novembro de 2020. (19/11/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

Aviso de Prorrogação
Edital de Pregão Nº. 117/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS,COMPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 20/11/2020.

Terra Rica, 19/11/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

Aviso de Prorrogação

Edital de Pregão Nº. 119/2020

OBJETO: Contratação de serviços de pintura de embarcações fluviais, faixas de tecido, letreiros e desenhos em parede, letreiros em postes, painéis em lata, quadras esportivas e pintura viária

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 13:30 do dia 24/11/2020.

Terra Rica, 19/11/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

Aviso de Prorrogação
Edital de Pregão Nº. 118/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de pães, bolos, salgados, lanches entre outros

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 25/11/2020.

Terra Rica, 19/11/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 337/2020

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de pneus e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de pneus, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a PREMIUM PNEUS EURELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.804/0002-03, e o valor global a ser contratado é de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020 DE 18/11/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020-PMSPPR DE 30 de junho de 2020.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF - PROGRAMA SAÚDA DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.303.0022.2086 - FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Primeira – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório Pregão Presencial nº 52/2020-PMSPPR com o Edital de Licitação nº. 68/2020 objetivando o Registro de Preços de Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Cláusula Segunda – De acordo com a informação justificada por parte da contratada do aumento abusivo dos itens nº 22, 23, 24 e 25 da Ata de Registro de Preço 78/2020, devido a pandemia COVID - 19, as partes resolvem **SUPRIMIR** o valor de R$ 25.048,00 (vinte e cinco mil e quarenta e oito reais) do valor total da Ata de Registro de Preço.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço originária, datado de 17 de julho de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente **à Dispensa por Justificativa Nº 70/2020**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de testes PCR COVID -19, para serem realizados em todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon.**

RATIFICO a presente Dispensa por Justificativa à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)	
CEDLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA	**79.696.514/0001-83**	**16.200,00**	**Dezesseis mil e duzentos reais**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2020.

Aos 19 dias de novembro de 2020, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **Registro de preços** para futuras e eventuais aquisições de tablet's e equipamentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais de Planaltina do Paraná, e não certificada a existência de recurso o Pregoeiro Fabio de Jesus Tinoz, ADJUDICA os lotes as empresas conforme abaixo:
Vencedores/itens:

F. L. S. INFORMATICA LTDA - CNPJ 20.831.938/0001-60

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Cabo de força MD9 1,5mt	UND	30	13,00	390,00
Teclado Especificações mínimas Cor: Preto - Teclas: 110 - Teclas gerenciadores de energia: 3x - Conexão: USB 2.0 - Layout: ABNT 2 - Dimensão: 430 x 125 x 20 mm.	UND	57	30,50	1.738,50
Fonte ATX 230 wts.	UND	25	74,99	1.874,75
Bateria 12v nobreak 7 A. selada, comprimento 151mm, largura 65mm, altura 100mm	UND	17	93,00	1.581,00
Fonte ATX 500 wts. Real de potencia, cabos com malha de proteção, seletor de voltagem, eficiência 70%	UND	13	199,00	2.587,00
Hd ssd 240gb SATA Leitura de 500MBPS	UND	5	227,00	1.135,00
Cx cabo de rede lan 305mt cat5 24awg, 4 pares trançados.	CX	5	288,00	1.440,00
Hd Externo portátil USB 3.0 1TB.	UND	14	299,50	4.193,00
NOBREAK Tensão: tensão nominal de entrada 115/127/220v (bivolt) tensão nominal de saída 115v, potência de 720 VA, no mínimo com 4 tomadas (padrão atual) proteção contrasub/sobre tensão e sobrecarga co	UND	24	389,00	9.336,00
MONITOR: Polegadas: 19" ou superior; TIPO: LCD/LED; Entrada: RBG (VGA); Resolução: 1366x768 ou superior; Obs.: Com cabo de energia e cabo RGB inclusos.	UND	9	439,00	3.951,00
Cx cabo de rede lan 305mt cat6 24awg, 4 pares trançados, U/UTP composto de condutores sólidos de cobre nu, diâmetro nominal 6mm, velocidade nominal de propagação 68% gigalan.	CX	1	950,00	950,00
Stand Alone DVR 16 canais HD 1TB sata III 16 canais bnc + 2 canais ip ou 18 canais ip em modo	UND	2	1.168,00	2.336,00
NVR - gravação 1080 lite em 15 fps função cloud com QR code interface gráfica multi hd				
Impressora multifuncional Tecnologia Eco Tanque(Tanque De Tinta) Micropiezo De 4 Cores (Cmyk), Tamanho Mínimo De Gotícula De Tinta 3 Picolitros, Velocidade De Impressão Máxima: Preto 33 Ppm / Em Cores	UND	7	1.208,00	8.456,00
Impressora Laser Multifuncional. Funções - Impressão, cópia, digitalizar, fax. Suporte Multitarefa – Sim. Especificações de impressão: Velocidade de impressão a preto: Normal: Até 22 ppm. Saída da pri	UND	17	1.400,00	23.800,00
Tablet com processador octa-core de 1,8, com no mínimo quatro núcleos e 2m l2 cache, mínimo de 2 gb de memoria ram, tela colorida e construída com tecnologia lcd ou oled, com retro iluminação e com ta	UND	10	1.426,00	14.260,00
Switch 48 portas/1000 gerenciável 4 slots SFP L2+ gerenciamento via web GUI e CLI	UND	2	2.999,00	5.998,00
Notebook com configuração mínima: Tela LED 15,6"; HD 1TB; Memória 8GB; Processador Intel I3 8ª geração; Sistema Operacional Windows 10; Teclado numérico; conexões: 3 x USB; Conectividade Wireless: Wi-	UND	8	3.449,00	27.592,00
			Total:	111.618,25

M L TEIXEIRA INFORMATICA - ME - CNPJ 20.050.438/0001-91

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Aparelho de telefone sem fio, 2,4 ghz, com identificador de chamadas, função alarme e agenda, na cor preta	UND	20	100,00	2.000,00
			Total:	2.000,00

PAGNAN & BACHES LTDA - CNPJ 20.953.739/0001-25

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Mouse Óptico USB Especificações mínimas Mouse óptico USB - Design ergonômico - Compatível com: Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7 / MacOS x 9.0 ou Superior - Resolução: 800 dpi - Dimensões: 97 x 55 x 34	UND	59	13,99	825,41
			Total:	825,41

VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTD - CNPJ 24.418.247/0001-90

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Pendrive 16gb usb 2.0	UND	75	25,34	1.900,50
Placa de rede pci Express 10/100/1000. mbps	UND	15	52,90	793,50
Placa Rede pci 10/100/1000 mbps	UND	15	52,90	793,50
Switch 8 portas. 10/100mbps	UND	4	60,00	240,00
Roteador wireless 300mbps	UND	10	80,00	800,00
HD (Disco Rígido 500GB SATA III) Especificações mínimas - Interface SATA III (6Gb/s) - Cachê 64MB - Capacidade 500GB - Densidade de área (média) 625Gb/pol2 - Setores garantidos 1,953,525,168 - Taxa an	UND	13	129,00	1.677,00
Switch 16 portas. 10/100mbps	UND	2	139,00	278,00
HD (Disco Rígido 1TB SATA III) Especificações mínimas - Interface SATA III (6Gb/s) - Cachê 64MB - Capacidade 1TB - Densidade de área (média) 625Gb/pol2 - Setores garantidos 1,953,525,168 - Taxa anual	UND	5	199,00	995,00
Memória DDR4 2666 MHZ Especificações mínimas - Tipo: 240-Pin DDR4 SDRAM - Capacidade: 8GB - Aceleração: DDR4 2666 ciclo CL19	UND	7	212,40	1.486,80
Memória DDR3 1600 MHZ Especificações mínimas - Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 8GB - Aceleração: DDR3 1600 (PC3 10600) - Latência: 10 - Tensão: 1.5V.	UND	7	246,00	1.722,00
Placa Mãe LGA 1150 Especificações mínimas Processadores Suportados: - Soquete Intel® Socket 1150 para 4ª geração para a Nova 4a Geração processadores Core™ i7 Extreme Edition/Core™ i7/Core™ i5/Celeron	UND	8	360,00	2.880,00
			Total:	13.566,30

Fabio de Jesus Tinoz
Pregoeiro

José Antonio Bonvechio
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2020(dezenove dias de novembro de 2020)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DANDOLINI E DANDOLINI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.259.401/0001-72**.

DOMICÍLIO: ROD PR 180, 0 KM01 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: **Aquisição de grama esmeralda,** do Processo 277/2020 Pregão nº 110/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/11/2020

VALOR TOTAL: R$ **17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/11/2020(dezenove dias de novembro de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

DANDOLINI E DANDOLINI
OSVIL JOÃO DANDOLINI
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	281	DATA	18	11	2020
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-nov-20	5:00	horas		
RETORNO	30-nov-20	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		44,04			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		440,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2020 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 106/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **03/12/2020 (quinta-feira) às 09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços para eventuais aquisições de condicionador de ar split, destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 19 de novembro de 2020.

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2020

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE**
EDITAL: N.º 47/2020	**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 91/2020**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min. do dia 20/11/2020 às 07h59min. do dia 03/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. do dia 03/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 03/12/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE LOCACÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUÍDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA A PRAÇA GIÁCOMO MADALOZZO E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 19 de novembro de 2020.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 350/2020

EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°: Fica convocado o Servidor CARLOS ABEL DA CRUZ, lotado no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 20/11/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

D E C R E T O Nº. 85/2020

OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art.- 1º - Fica antecipado para o dia 23 de novembro (segunda-feira), as comemorações do dia 25/11/2020 dia de instalação do Município, conforme Lei Municipal nº 20/1962.

Art.- 2º - Face ao disposto no artigo anterior, fica decretado feriado Municipal neste município no dia 23 de novembro de 2020.

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av.Paraná,155 - Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7437/2020

AILTON AFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias a funcionária **FLÁVIA CRISTINA FAUNE MOREIRA** de 19 de Novembro a 18 de Dezembro de 2020, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 10 de Fevereiro de 2019 a 09 de Fevereiro de 2020.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RONDON – PR
Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000
Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr

RESOLUÇÃO N°017/2020

Súmula: Aprova o "Demonstrativo Serviços/Programas do cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2019".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rondon–Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1797/2017 de 09/08/2017, conforme reunião realizada em 19/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o "Demonstrativo Serviços/Programas do cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2019".
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon, 19 de Novembro de 2020.

Rosana de Fatima Couto Costa
Vice-Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RONDON – PR
Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000
Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr

RESOLUÇÃO N°018/2020

Súmula: Aprova o "Demonstrativo Gestão IGD SUAS do cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2019.".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rondon–Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1797/2017 de 09/08/2017, conforme reunião realizada em 19/11/2020.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o "Demonstrativo Gestão IGD SUAS do cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2019".
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon, 19 de Novembro de 2020.

Rosana de Fatima Couto Costa
Vice-Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RONDON – PR
Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000
Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr

RESOLUÇÃO N°019/2020

Súmula: Aprova o "Demonstrativo IGD Bolsa Família do cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2019.".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rondon–Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1797/2017 de 09/08/2017, conforme reunião realizada em 19/11/2020.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o "Demonstrativo IGD Bolsa Família do cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2019".
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon, 19 de Novembro de 2020.

Rosana de Fatima Couto Costa
Vice-Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mail: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	15	DATA	19	Novembro	2020
FAVORECIDO		Clelio Gomes da Silva			
DESTINO VIAGEM		Curitiba - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diárias, para Cidade de Curitiba - PR, para Curso Empresa NS Treinamento em Gestão Publica, curso Tema " *** Publicidade Oficial e Comunicação em Ano Eleitoral aplicável aos municípios** *** Conselho Municipal dos Direitos dos Usuários e Ouvidorias** *** Analise do Resultado das Eleições 2020.** **Referentes dias 25, 26 e 27 de novembro 2020.**					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
Inicio do curso	25/11/2020				
Termino do Curso	27/11/2020	Retorno chegada	28/11/2020		
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS		3,5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		R$. 498,00			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		R$. 1.743,00			
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Sidney Vieira Gomes.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mail: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	16	DATA	19	Novembro	2020
FAVORECIDO		Marcos Tavares de Souza			
DESTINO VIAGEM		Maringá - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Maringá - PR, Adiantamento de 3 Diárias, para Cidade de Maringá - PR, para Curso Empresa NS Treinamento em Gestão Publica, curso Tema " *** Orientações Jurídicas para a transição dos Prefeitos e Presidentes de Câmaras no encerramento de suas gestões** *** A LRF e seus Impactos no ultimo ano de Mandato dos Gestores Municipais** **Referentes dias 25, 26 e 27 de novembro 2020.**					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
Inicio do curso	25/11/2020				
Termino do Curso	27/11/2020				
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS		3			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		R$. 290,00			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		R$. 870,00			
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Sidney Vieira Gomes.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mail: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	17	DATA	19	Novembro	2020
FAVORECIDO		Sidney Vieira Gomes			
DESTINO VIAGEM		Curitiba - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diárias, para Cidade de Curitiba - PR, para Curso Empresa NS Treinamento em Gestão Publica, curso Tema " *** Publicidade Oficial e Comunicação em Ano Eleitoral aplicável aos municípios** *** Conselho Municipal dos Direitos dos Usuários e Ouvidorias** *** Analise do Resultado das Eleições 2020.** **Referentes dias 25, 26 e 27 de novembro 2020.**					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
Inicio do curso	25/11/2020				
Termino do Curso	27/11/2020	Retorno chegada	28/11/2020		
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS		3,5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		R$. 498,00			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		R$. 1.743,00			
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Sidney Vieira Gomes.

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR

RESOLUÇÃO 13/2020

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio do Caiuá, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 609/2001 de 24 de Outubro de 1995 que teve seu teor alterado na integra pela Lei nº 1157/2015 e por meioda deliberação da plenária realizada dia 19 de Novembro de 2020 através de ações remota de grupo de watts zap em decorrência da pandemia do Covid 19.

RESOLVE:

Art 1º Aprovação do Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do governo Federal referente ao ano de 2019.
Art2º **Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.**

Registre – se. Publique-se e Cumpre-se.

Santo Antônio do Caiuá, 20 de Novembro de 2020.

Lucenir Petri
Presidente do Conselho Municipal da Assistência social – CMAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.274.000,00	37.504.000,00	4.129.910,91	11,01	18.393.700,96	49,04	19.110.299,04
RECEITAS CORRENTES	37.194.000,00	37.194.000,00	4.129.910,91	11,10	18.393.700,96	49,45	18.800.299,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	369.354,10	369.354,10	60.997,86	16,51	264.009,83	71,48	105.344,27
Impostos	369.354,10	369.354,10	60.997,86	16,51	264.009,83	71,48	105.344,27
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.530,00	68.530,00	1.446,49	2,11	21.623,04	31,55	46.906,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	68.530,00	68.530,00	1.446,49	2,11	21.623,04	31,55	46.906,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	15.772,00	8,76	125.783,18	69,88	54.216,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	180.000,00	180.000,00	15.772,00	8,76	125.783,18	69,88	54.216,82
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.571.115,90	36.571.115,90	3.851.947,41	10,53	15.602.622,60	42,66	20.968.493,30
Transferências da União e de suas Entidades	8.262.660,00	8.262.660,00	1.491.039,74	18,05	4.906.320,44	59,38	3.356.339,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	942.258,00	942.258,00	65.700,00	6,97	854.133,47	90,65	88.124,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	27.366.197,90	27.366.197,90	2.295.207,67	8,39	9.842.168,69	35,96	17.524.029,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	199.747,15	.994,94	2.379.662,31	.593,25	-2.374.662,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	180,85	0,00	-180,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	199.747,15	.994,94	2.379.481,46	.589,63	-2.374.481,46
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	80.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.274.000,00	37.504.000,00	4.129.910,91	11,01	18.393.700,96	49,04	19.110.299,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.274.000,00	37.504.000,00	4.129.910,91	11,01	18.393.700,96	49,04	19.110.299,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.274.000,00	37.504.000,00	4.129.910,91	11,01	18.393.700,96	49,04	19.110.299,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.347.246,72	-	-	1.347.246,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.347.246,72	-	-	1.347.246,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.274.000,00	38.851.246,72	3.521.242,13	18.440.167,26	20.411.079,46	3.805.545,07	17.804.362,38	21.046.884,34	17.302.375,36
DESPESAS CORRENTES	37.125.050,00	38.472.296,72	3.521.242,13	18.439.342,26	20.032.954,46	3.805.545,07	17.803.537,38	20.668.759,34	17.301.550,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.784.492,23	7.014.492,23	857.201,90	5.077.899,21	1.936.593,02	868.046,89	5.061.485,95	1.953.006,28	4.715.074,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.340.557,77	31.457.804,49	2.664.040,23	13.361.443,05	18.096.361,44	2.937.498,18	12.742.051,43	18.715.753,06	12.586.475,74
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.340.557,77	31.457.804,49	2.664.040,23	13.361.443,05	18.096.361,44	2.937.498,18	12.742.051,43	18.715.753,06	12.586.475,74
DESPESAS DE CAPITAL	148.950,00	378.950,00	0,00	825,00	378.125,00	0,00	825,00	378.125,00	825,00
INVESTIMENTOS	148.950,00	378.950,00	0,00	825,00	378.125,00	0,00	825,00	378.125,00	825,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.274.000,00	38.851.246,72	3.521.242,13	18.440.167,26	20.411.079,46	3.805.545,07	17.804.362,38	21.046.884,34	17.302.375,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.274.000,00	38.851.246,72	3.521.242,13	18.440.167,26	20.411.079,46	3.805.545,07	17.804.362,38	21.046.884,34	17.302.375,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	589.338,58	-	1.091.325,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.274.000,00	38.851.246,72	3.521.242,13	18.440.167,26	-	3.805.545,07	18.393.700,96	-	18.393.700,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR, emitido em 19/nov/2020 as 14h e 33m.

KATIA SIMONE SOARES
Contador (a)

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Controlador Interno (a)

LAERCIO DE FREITAS
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.274.000,00	38.851.246,72	3.521.242,13	18.440.167,26	100,00	20.411.079,46	3.805.545,07	17.804.362,38	100,00	21.046.884,34
SAÚDE	37.274.000,00	38.851.246,72	3.521.242,13	18.440.167,26	100,00	20.411.079,46	3.805.545,07	17.804.362,38	100,00	21.046.884,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.274.000,00	38.851.246,72	3.521.242,13	18.440.167,26	100,00	20.411.079,46	3.805.545,07	17.804.362,38	100,00	21.046.884,34
TOTAL	**37.274.000,00**	**38.851.246,72**	**3.521.242,13**	**18.440.167,26**	**100,00**	**20.411.079,46**	**3.805.545,07**	**17.804.362,38**	**100,00**	**21.046.884,34**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR, emitido em 19/nov/2020 as 14h e 35m.

KATIA SIMONE SOARES
Contador (a)

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Controlador Interno (a)

LAERCIO DE FREITAS
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE INTERNA DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 77.937.936/0001-78, com sede na Av. Itio Kondo, nº 904, centro, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com endereço eletrônico: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br, neste ato representada pelo seu Presidente, **IVÃ DUARTE AUGUSTO**, brasileiro, casado, advogado/professor, portador da CIRG nº 3.391.634-5 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF sob nº 365.579.279-49, residente e domiciliado na Av. Antônio Grendene, nº 777, centro, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina-PR., endereço eletrônico (e-mail): ivaaugusto@yahoo.com.br.

CONTRATADO: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS – ME (INFOMANIA)**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob nº CNPJ: 11.138.213/0001-09, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 466, centro, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 9.198.535-7/SSP-PR e inscrito no CPF nº. 050.175.689-21.

As partes acima qualificadas, tendo firmado Contrato Administrativo n° 07/2019, cujo objeto teve por fim a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos de informática e rede interna de dados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR., cuja prestação de serviços de manutenção técnica, abrange os seguintes equipamentos: 04 microcomputadores (estações de trabalho); 01 servidor de rede; 03 impressoras LaserJet da Secretaria, firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 07/2019, na modalidade Dispensa por Limite nº. 05/2019.

CONSIDERANDO o ofício/requerimento nº 01/2020, de 07.10.2020, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Ivã Duarte Augusto, acima qualificado, e ainda o prazo do contrato que se encerra em 04/12/2020, resolvem aditivar o referido contrato da seguinte forma e condições:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO (artigo 57, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, através do presente Termo Aditivo, de comum e recíproco acordo, nos termos das clausulas SÉTIMA e DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº 07/2019, firmado em 04.06.2019, resolvem promover a prorrogação da duração e vigência do contrato, com fincas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 18 (dezoito) meses, com duração e vigência até 04 de junho de 2022.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO
(art. 65, § 1°, da lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo fornecimento do objeto indicado na cláusula primeira do contrato nº 07/2019, considerando a prorrogação da duração/vigência do contrato, fica alterada a cláusula terceira do contrato referido, com o acréscimo do montante de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), que corresponderá ao valor total para o pagamento de mais 18 (dezoito) mensalidades durante o período da prorrogação, correspondendo assim ao valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando a prorrogação do prazo e o valor que caracteriza o pagamento mensal pelos serviços prestados, o contrato original – cláusula terceira - passa a totalizar o montante de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 07/2020, de 04 de junho de 2019.

Nova Londrina/PR, 19 de novembro de 2020.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR.
IVÃ DUARTE AUGUSTO
PRESIDENTE

CONTRATADA:

TIAGO CHISTIANO DI JORGE SANTOS – ME (INFOMANIA)
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
TITULAR

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 58/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 77.926.509/0001-94
Contratado: Antonio Marcos Foregato - Serralheria Foregato
CNPJ nº 03.122.474/0001-02
Endereço: Rua: Princesa Isabel nº S/N
Objetivo: Aquisição de Grade Painel para Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR.

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total.
1	Grade Painel metalon 20 x 40	un	01	R$. 3.100,00	R$. 3.100,00
	Total				**R$. 3.100,00**

Valor Total: R$. 3.100,00 (três mil e cem reais)
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a entrega do produto.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná
Santa Isabel do Ivaí, 13 de novembro de 2020

Sidney Vieira Gomes.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020

DO OBJETO:
Registro de Preços para faturas aquisições de peças e contratação de serviços para motosseras motopodas e roçadeiras.

Vencedor/lotes:

LOTE 1: motosserra

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Vela de ignição para motosserra	UND	20	R$ 22,00	440,00	HUSQVARNA
Carburador para motosserra	UND	4	R$ 195,00	780,00	STIHL
Reparo do carburador para motosserra	UND	10	R$ 45,00	450,00	STIHL
Mangueira de combustível para motosserra	UND	6	R$ 12,50	75,00	STIHL
Tampa do tanque de gasolina para motosserra	UND	4	R$ 27,00	108,00	STIHL
Tampa do tanque de óleo para motosserra	UND	2	R$ 25,00	50,00	STIHL
Filtro de gasolina para motosserra	UND	10	R$ 32,00	320,00	HUSQVARNA
Filtro de ar para motosserra	UND	6	R$ 47,00	282,00	HUSQVARNA
Cordão da partida para motosserra	UND	6	R$ 8,00	48,00	HUSQVARNA
Polia da partida para motosserra	UND	2	R$ 45,00	90,00	STIHL
Mola da partida para motosserra	UND	4	R$ 37,00	148,00	STIHL
Engate da partida para motosserra	UND	4	R$ 6,00	24,00	STIHL
Grampo da partida para motosserra	UND	4	R$ 8,00	32,00	STIHL
Corrente para motosserra	UND	8	R$ 64,00	512,00	HUSQVARNA
Pinhão para motosserra	UND	4	R$ 47,00	188,00	STIHL
Tambor da embreagem para motosserra	UND	2	R$ 95,00	190,00	STIHL
Coroa para motosserra	UND	8	R$ 36,00	288,00	HUSQVARNA
Mola da embreagem para motosserra	UND	6	R$ 6,00	36,00	STIHL

Afiação de corrente	UND	30	R$ 13,00	390,00	COFERMOTOS
Limpeza do carburador	UND	14	R$ 64,00	896,00	COFERMOTOS
Descarbonização	UND	7	R$ 54,00	378,00	COFERMOTOS
Mão de obra	H	25	R$ 83,00	2.075,00	COFERMOTOS
			TOTAL:	7.800,00	

LOTE 2: roçadeira

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Vela de ignição para roçadeira	UND	21	R$ 24,00	504,00	HUSQVARNA
Facas de duas pontas para roçadeira	UND	16	R$ 34,00	544,00	HUSQVARNA
Limitador da faca para roçadeira	UND	16	R$ 25,00	400,00	HUSQVARNA
Porca da ponteira da roçadeira	UND	10	R$ 16,90	169,00	STIHL
Fio de corte para roçadeira	M	900	R$ 1,00	900,00	HUSQVARNA
Polimatic para roçadeira	UND	10	R$ 67,00	670,00	STIHL
Polia da partida para roçadeira	UND	10	R$ 45,00	450,00	STIHL
Mola da partida para roçadeira	UND	10	R$ 37,00	370,00	STIHL
Cordão da partida para roçadeira	UND	10	R$ 8,00	80,00	HUSQVARNA
Filtro de ar para roçadeira	UND	6	R$ 45,00	270,00	STIHL
Carburador para roçadeira	UND	4	R$ 184,00	736,00	STIHL
Reparo do carburador para roçadeira	UND	4	R$ 45,00	180,00	STIHL
Mangueira de combustível para roçadeira	UND	12	R$ 10,00	120,00	STIHL
Tampa do tanque de gasolina para roçadeira	UND	6	R$ 27,00	162,00	STIHL
Filtro de gasolina para roçadeira	UND	12	R$ 33,00	396,00	STIHL
Mola da embreagem para roçadeira	UND	4	R$ 6,00	24,00	STIHL
Limpeza do carburador	UND	14	R$ 60,00	840,00	COFERMOTOS
Descarbonização	UND	7	R$ 55,00	385,00	COFERMOTOS
Mão de obra	H	25	R$ 84,00	2.100,00	COFERMOTOS
			TOTAL:	9.300,00	

LOTE 3: motopoda

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Vela de ignição para motopoda	UND	21	R$ 24,00	504,00	HUSQVARNA
Carburador para motopoda	UND	2	R$ 224,00	448,00	STIHL
Reparo do carburador para motopoda	UND	1	R$ 47,00	47,00	STIHL
Mangueira de combustível para motopoda	UND	2	R$ 25,00	50,00	STIHL
Tampa do tanque de gasolina para motopoda	UND	2	R$ 27,00	54,00	STIHL
Tampa do tanque de óleo para motopoda	UND	2	R$ 25,00	50,00	STIHL
Filtro de gasolina para motopoda	UND	2	R$ 32,00	64,00	STIHL
Filtro de ar para motopoda	UND	2	R$ 67,00	134,00	STIHL
Cordão da partida para motopoda	UND	2	R$ 8,00	16,00	STIHL
Polia da partida para motopoda	UND	2	R$ 45,00	90,00	STIHL
Mola da partida para motopoda	UND	2	R$ 37,00	74,00	STIHL
Engate da partida para motopoda	UND	2	R$ 8,00	16,00	STIHL
Grampo da partida para motopoda	UND	2	R$ 8,00	16,00	STIHL
Corrente para motopoda	UND	4	R$ 64,00	256,00	HUSQVARNA
Pinhão da motopoda	UND	2	R$ 64,00	128,00	STIHL
Mola da embreagem para motopoda	UND	1	R$ 8,00	8,00	STIHL
Afiação de corrente	UND	30	R$ 15,00	450,00	COFERMOTOS
Limpeza do carburador	UND	14	R$ 65,00	910,00	COFERMOTOS
Descarbonização	UND	7	R$ 55,00	385,00	COFERMOTOS
Mão de obra	H	25	R$ 84,00	2.100,00	COFERMOTOS
			TOTAL:	5.800,00	

LOTE 4: LOTE 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Roçadeira a gasolina (especificações minimas: Cilindrada (cm³) 35.2, Potência (kW/CV) 1.7/2.3, cabo para duas mãos, sistema anti-vibratorio, sinto duplo de suporte, oculos de proteção)	UND	2	R$ 2.300,00	4.600,00	HUSQVARNA 541RS
			TOTAL:	4.600,00	

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:
4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3 notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato;

4.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

4.1.7 entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor;

4.1.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

4.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato;

4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:
4.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;

4.2.3 Entregar os materiais ou serviços é de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

4.2.4 Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável;

4.2.5 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;

4.2.6 Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto;

4.2.7 Dispor da quantidade suficiente de equipamentos e profissional(is) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

4.2.8 Garantir a qualidade do (s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue/executado em desacordo com o apresentado na proposta;

4.2.9 Substituir no prazo de 03 (três) dias, a partir da notificação, qualquer serviço que não atenda ás especificações técnicas exigidas pelo Município de Planaltina do Paraná;

4.2.10 Comunicar por escrito ao Município de Planaltina do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.2.11 Indicar o responsável por representa-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s).

Disposições sobre as obrigações
A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

O prazo de entrega dos materiais ou serviços é de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
03.015.15.451.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.015.15.451.0005.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Planaltina do Paraná, 19 de novembro de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito

publicação legal

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME,** estabelecida na AV COLOMBO, 6220 LOJA - CEP: 87.020-130 - BAIRRO: ZONA 7 Maringá/PR CNPJ Nº. **22.051.918/0001-00**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIN, residente e domiciliado na AV COLOMBO, 6220 APTO - CEP: 87.020-000 - BAIRRO: ZONA 7, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 66/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas CICAR/PETI e PROJOVEM da Secretaria de Assistência Social, e para cantina das diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. med.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE : 004	1	Adoçante Líquido (100ml) Adoçante Líquido (100ml) Ingredientes: Água, Sorbitol, Edulcorantes: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio e Conservadores: Ácido Benzóico e Metilparabeno.	MAGRO	UN	60,00	3,49	209,40
LOTE : 005	1	ALFACE CONVENCIONAL Alface Convencional: Crespa ou lisa, em unidade, tenra, bem formada, uniforme e típico da variedade, com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (setecentos gramas). Deverá estar sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, pendão, folhas velhas duras e amarelas, parasitas ou larvas e resíduos de fertilizantes. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	UNID	300,00	1,97	591,00
LOTE : 006	1	Alho:Tipo branco in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, embalado em saco plástico, grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Conter o selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	120,00	17,97	2.156,40
LOTE : 007	1	Amendoim Vermelho Descascado (500g) Amendoim Vermelho Descascado (500g)	CATEMAR	PCT	120,00	10,70	1.284,00
LOTE : 009	1	Apresuntado de carne suína em barra resfriado Apresuntado de carne suína em barra resfriado, de boa qualidade, isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo origem do produto, espécie do produto, peso e data de validade.	FRIMESA	KG	500,00	13,44	6.720,00
		REFERENCIA: SADIA, SEARA, FRIMESA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
LOTE : 011	1	Bacon defumado Bacon defumado em manta, embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	FRIGODASKO	KG	200,00	19,87	3.974,00
LOTE : 015	1	BATATA DOCE Batata Doce: branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	30,00	1,67	50,10
LOTE : 016	1	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE COLORAÇÃO ESVERDEADA E MATERIAL TERROSO.TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAU DE MATURAÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO, ISENTO DE BROTOS. CONTER O SELO DE RASTREABILIDADE.	CEASA	KG	200,00	2,13	426,00
LOTE : 017	1	batata palha (500g) BATATA PALHA CROCANTE SEQUINHA, EMBALAGEM DE 500GR, INGREDIENTE: BATATAS, GORDURAS VEGETAIS E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	MAIS	PCT	150,00	7,13	1.069,50
LOTE : 018	1	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES APROXIMADAMENTE 900ML.REFRIGERADA, SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 900ML, ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS. REFERÊNCIA: VIDA ATIVA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	VOLPATO	PCT	400,00	2,45	980,00
LOTE : 019	1	BETERRABA Beterraba: extra, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, tamanho médio e com peso de 250g (duzentos e cinqüenta gramas) à 280g (duzentos e oitenta gramas). Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores, murcha ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	40,00	1,97	78,80
LOTE : 020	1	BISCOITO DOCE - 400G isenta de lactose e proteíno do leite. Acondicionada em pacote de polietileno integro e resistente, vedado hermeticamente, atóxico e limpo. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo que não poderá ser inferior a 06 meses. Marca de referencia: LIANE ou similar de qualidade igual ou superior.	LIANE	PCT	1.000,00	3,13	3.130,00
LOTE : 021	1	BISCOITO SALGADO 400G tipo cream craker, isenta de lactose e proteíno do leite. Acondicionada em pacote de polietileno integro e resistente, vedado hermeticamente,	LIANE	PCT	1.000,00	3,08	3.080,00
		atóxico e limpo. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo que não poderá ser inferior a 06 meses. Marca de referencia: LIANE ou similar de qualidade igual ou superior.					
LOTE : 028	1	Canudo frito (50 un) Canudo frito com recheio de doce de leite. Ingredientes: Leite, açúcar cristal, farinha de trigo, óleo vegetal. (Embalagem com 50 unid. e peso mínimo de 1,4 Kg)	PRINCESA	PCT	15,00	25,18	377,70
LOTE : 033	1	Carne suína (pernil) em cubos, limpa, resfriado, (conforme Resolução SESA número 469/2016, todo produto derivado de origem animal somente po-derá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal Oficial - SIM, SIE OU SIF). Sem ossos, sem couro, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, com registro no SIM, SIE OU SIF.	BELA VISTA	KG	200,00	16,99	3.398,00
LOTE : 034	1	Catchup (3,3 kg - 3,5 kg) Catchup, condimento preparado a base de tomate, embalagem com peso mínimo de 3,3 kg e máximo de 3,5 kg.	DUSUL	UN	20,00	6,88	137,60
LOTE : 035	1	CEBOLA BRANCA Cebola Branca: média, com diâmetro equatorial entre 74mm a 60mm, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	200,00	3,13	626,00
LOTE : 036	1	CEBOLINHA VERDE Cebolinha verde: primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maços com peso aproximado de 150gr. (cento e cinquenta gramas). Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	MÇ	150,00	1,72	258,00
LOTE : 037	1	CENOURA Cenoura: média, não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injuria pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole, podridão seca ou rachada. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	120,00	2,13	255,60
LOTE : 039	1	chocolate em pó p/ uso culinário (500g) Chocolate em pó p/ uso culinário (500g), produto obtido da mistura de cacau em pó alcalino e açúcar cristal. REFERENCIA: ZAELI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	DOCEIRO	PCT	300,00	12,77	3.831,00
LOTE : 040	1	Chocolate granulado (pct-500 gramas) Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Marca de referência: DORI ou similar de qualidade igual ou superior.	HARALD	PCT	50,00	5,98	299,00
LOTE : 041	1	Coco Ralado (100g) Coco Ralado (100g) PRODUTO PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ASPECTO- FRAGMENTOS SOLTOS, COR - BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO.	MAGUI	PCT	50,00	1,67	83,50
		EMBALAGEM INTEGRA DE 100 g. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. REFERENCIA: SUPER COCO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR					
LOTE : 042	1	Colher plástica transparente descartável para sobremesa pequena (50un)	STRAW	PCT	100,00	3,19	319,00
LOTE : 048	1	DOCE DE LEITE EM PASTA (400G) DOCE DE LEITE EM PASTA - CREMOSO OU EM PASTA. EMBALADOS EM POTES PLÁTICOS, LIMPOS, NÃO AMASSADOS NÃO ESTUFADOS, COM LACRE EM ALUMÍNIO E TAMPA EM POLIETILENO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTÉNDO APROXIMADAMENTE 400G. DATA DE VALIDADE INFORMANDO QUE O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITANTE. REFERÊNCIA: CIAFRIOS, TRIÂNGULO, PROVÍNCIA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	PROVINCIA	PT	250,00	4,15	1.037,50
LOTE : 052	1	Farinha de Mandioca Torrada (1kg) FARINHA DE MANDIOCA (1 KG) - GRUPO SECA, CLASSE FINA BAIXA ACIDEZ, TIPO 1 , TORRADA, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERENCIA: PINDUCA, AMAFIL, JAJU, CASA NOVA, MONSIL, ZAELI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	DIOKA	PCT	60,00	2,67	160,20
LOTE : 055	1	Fermento em Pó (100g) FERMENTO EM PÓ CONTENDO AMIDO DE MILHO, MODIFICADO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. ACONDICIONADO. EMBALADAS EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERENCIA: ROYAL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	ATALAIA	LTA	150,00	1,81	271,50
LOTE : 056	1	FUBÁ DE MILHO 1KG OBTIDOS DE GRÃO SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA, CARUNCHOS, MOFO E ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTEGRA E SEM PERFURAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: MIMOSO, SINHÁ OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	SILOTI	PCT	150,00	1,73	259,50
LOTE : 058	1	Goiabada em barra (barra de 500 gramas) com consistência firme para corte isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em plástico, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis)	STELLA	UN	50,00	4,80	240,00
		meses Marca de referência: FUGINI, RALTON ou similar de qualidade igual ou superior.					
LOTE : 059	1	Guardanapo de papel - 50un (20X20cm) aproximad.	BOM AMIGO	PCT	100,00	0,67	67,00
LOTE : 060	1	LARANJA Laranja: tipo 1, polpa firme e intacta, tamanho médio, peso de 160g (cento e sessenta gramas) a 200g (duzentos gramas) a unidade, cor e tamanho uniforme. Deverá estar com grau de maturação tal que eles permitam suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de partes secas ou murchas, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	100,00	1,80	180,00
LOTE : 064	1	Leite Pasteurizado resfriado - Tipo C (1L) Leite Pasteurizado resfriado - Tipo C, embalagem plástica de 01 Litro, padronizado, homogeneizado, elaborado seguindo os critérios de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO). REFERENCIA: VIDA ATIVA, POLLY OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	VOLPATO	PCT	300,00	3,17	951,00
LOTE : 067	1	Maçã MAÇÃ DE 1º QUALIDADE, VERMELHA, LISA, FRESCA, TAMAHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTÁCTAS SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA E PARASITAS E LARVAS SEM PERFURAÇÕES E CORTES. CONTER SELO DE RASTREABILIDADE. REFERENCIA: FUJI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	CEASA	KG	150,00	5,49	823,50
	1	MARGARINA (1KG) CONTENDO ÓLEO VEGETAI LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDIOS E AXIDOS GRÁXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE - ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE: TDHQ E DTA E BHT, CORANTE: URUCUM E CURCUMA. PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL. EMBALADAS EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERENCIA: DELÍCIA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	CLAYBOM	POTE	500,00	6,44	3.220,00
LOTE : 073	1	MILHO PIPOCA (500G) GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, QUALIDADE PREMIUM. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: NOBRE, D'MILLE, CATEMAR, SINHÁ, ZAELI	CATEMAR	PCT	150,00	1,89	283,50
LOTE : 077	1	Mortadela Defumada resfriada em peça Mortadela Defumada resfriada em peça. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, água, carne de ave, pele suína, sal, amido, proteína de soja, glicose desidratada, açúcar, alho, coentro, amido modificado, extrato de levedura, noz-moscada, canela, cravo, estabilizante: tripolifosfato de sódio e difosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoacorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim de cochonilha. Aromatizantes: aromas naturais. Inspecionada pelo SIP ou SIF, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo origem do produto, espécie do produto, peso e data de validade. REFERENCIA: PERDIGÃO, MARBA, AURORA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	MARBA	KG	350,00	14,44	5.054,00
LOTE : 078	1	Muçarela em barra resfriada Muçarela em barra resfriada, de boa qualidade, isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo SIP ou SIF, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo origem do produto, espécie do produto, peso e data de validade. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. REFERENCIA: VIDA ATIVA, ALIANÇA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DOM FREDY	KG	500,00	30,94	15.470,00
LOTE : 085	1	Papel toalha - pacote com 02 unidades (20mX22cm)	TROPICOS	PCT	100,00	2,49	249,00
LOTE : 089	1	POLPA DE FRUTAS (1 KG) - SABORES VARIADOS. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais, sem fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal REFERENCIA: POLPA NORTE, MAQUEA POLPAS OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	MAQUEA	KG	600,00	9,44	5.664,00
LOTE : 090	1	POLVILHO DOCE TIPO 1 (PCT 1KG) EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. INDUSTRIA BRASILEIRA. TER IMPRESSO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES. REFERENCIA: ZAELI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	JOPPLAN	UN	300,00	3,55	1.065,00
LOTE : 095	1	REPOLHO Repolho: Branco, liso, fresco, graúdo, com peso médio 1 kg (um quilo) a unidade, podado, bem desenvolvido, com talo compacto e claro. Não deverá ter sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	50,00	1,77	88,50
LOTE : 096	1	REQUEIJÃO CREMOSO 180G Composição: leite pasteurizado, agua, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal, fundente e conservantes permitidos por lei. Elaborado por coagulação ácida.. Na embalagem conter informação nutricional, número do lote, com certificação, prazo de validade para consumo de no mínimo 45 dias. Marca	CREMILLE	UN	200,00	3,77	754,00
		de referência:TIROL ou similar de qualidade igual ou superior.					
LOTE : 097	1	Rosquinha de Chocolate (com no mínimo 400gr) Rosquinha de Chocolate (com no mínimo 400gr) contendo: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau(em pó preto e natural), corante natural caramelo, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio). Contém: estabilizante (lecitina de soja) e aromatizantes (artificial de chocolate e idêntico ao natural de chocolate). Referência: Parati, Marilan, Panco ou similar de qualidade igual ou superior	TODESCHINI	PCT	1.000,00	2,52	2.520,00
LOTE : 098	1	Saco de papel branco para pipoca médio (500 un)	PIPOCA	PCT	50,00	13,67	683,50
LOTE : 100	1	salgados fritos (bolinha de queijo, quibe, risólis e pastel c/ recheio salgados fritos (bolinha de queijo, quibe, risólis e pastel c/ recheio de carne e frango)-cento. Feitos no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.	DONATO	CENTO	100,00	51,77	5.177,00
LOTE : 103	1	Saquinho plástico para cachorro quente com 500 unidades	PLASTIC	PCT	50,00	23,88	1.194,00
LOTE : 106	1	Tablete de chocolate ao leite Tablete de chocolate ao leite com no mínimo 90 g e no máximo 150 g Referência: Lacta, Nestlé, Hershey's, Neugebauer, Arcor ou similar de qualidade igual ou superior.	NESTLE	TAB	70,00	4,13	289,10
LOTE : 108	1	Tomate Tomate: tipo salada, extra, graúdo, maduro, bem Formado, de tamanho e coloração uniformes, com peso médio de 120g (cento e vinte gramas) à 150g (cento e cinquenta gramas) a unidade, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio. Não deverá apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	KG	350,00	2,88	1.008,00
						VALOR TOTAL R$	80.044,40

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **66/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter

atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas Secretarias da Administração Municipal, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos

fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais

legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **66/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **66/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas,

a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 18/11/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_______________
RG

2_______________
RG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR

RESOLUÇÃO 14/2020

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio do Caiuá, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 609/2001 de 24 de Outubro de 1995 que teve seu teor alterado na integra pela Lei nº 1157/2015 e por meioda deliberação da plenária realizada dia 19 de Novembro de 2020 através de ações remota de grupo de watts zap em decorrência da pandemia do Covid 19.

RESOLVE:

Art 1º Aprovação do Demonstrativo Sintético Gestão do IGD Bolsa Família do governo Federal referente ao ano de 2019.
Art2º **Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.**

Registre – se. Publique-se e Cumpre-se.

Santo Antônio do Caiuá, 20 de Novembro de 2020.

Lucenir Petri

Presidente do Conselho Municipal da Assistência social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR

RESOLUÇÃO 15/2020

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio do Caiuá, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 609/2001 de 24 de Outubro de 1995 que teve seu teor alterado na integra pela Lei nº 1157/2015 e por meioda deliberação da plenária realizada dia 19 de Novembro de 2020 através de ações remota de grupo de watts zap em decorrência da pandemia do Covid 19.

RESOLVE:

Art 1º Aprovação do Demonstrativo Sintético GESTÃO – IGD SUAS do governo Federal referente ao ano de 2019.
Art2º **Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.**

Registre – se. Publique-se e Cumpre-se.

Santo Antônio do Caiuá, 20 de Novembro de 2020.

Lucenir Petri

Presidente do Conselho Municipal da Assistência social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR

RESOLUÇÃO 16/2020

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio do Caiuá, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 609/2001 de 24 de Outubro de 1995 que teve seu teor alterado na integra pela Lei nº 1157/2015 e por meioda deliberação da plenária realizada dia 19 de Novembro de 2020 através de ações remota de grupo de watts zap em decorrência da pandemia do Covid 19.

RESOLVE:

Art 1º Aprovação do Demonstrativo Sintético GESTÃO IGD SUAS E IGD BOLSA FAMÍLIA do governo Federal referente ao ano de 2019.
Art2º **Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.**

Registre – se. Publique-se e Cumpre-se.

Santo Antônio do Caiuá, 20 de Novembro de 2020.

Lucenir Petri

Presidente do Conselho Municipal da Assistência social – CMAS

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Referência	Edital/Pregão Eletrônico nº 53/2020
Contrato nº	00126/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME
CNPJ DO CONTRATADO	21.056.639/0001-69
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS.
DATA DO CONTRATO	18/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	18/11/2021
VALOR DO CONTRATO	R$ 22.116,81 (vinte e dois mil cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.031.3390.30 - 507 - 121/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.031.3390.30 - 0 - 120/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.026.4490.52 - 0 - 110/2020 - Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urb
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº . 53/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Referência	Edital/Pregão Eletrônico nº 53/2020
Contrato nº	00127/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	21.287.627/0001-45
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS.
DATA DO CONTRATO	18/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	18/11/2021
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.703,43 (um mil setecentos e três reais e quarenta e três centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.031.3390.30 - 507 - 121/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.031.3390.30 - 0 - 120/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.026.4490.52 - 0 - 110/2020 - Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urb
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº . 53/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Referência	Edital/Pregão Eletrônico nº 53/2020
Contrato nº	00128/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	00.226.324/0001-42
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS.
DATA DO CONTRATO	18/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	18/11/2021
VALOR DO CONTRATO	R$ 4.080,60 (quatro mil e oitenta reais e sessenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.031.3390.30 - 507 - 121/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.031.3390.30 - 0 - 120/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.026.4490.52 - 0 - 110/2020 - Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urb
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº . 53/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Referência	Edital/Pregão Eletrônico nº 53/2020
Contrato nº	00129/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTD
CNPJ DO CONTRATADO	01.276.119/0001-54
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS.
DATA DO CONTRATO	18/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	18/11/2021
VALOR DO CONTRATO	R$ 16.159,97 (dezesseis mil cento e cinqüenta e nove reais e noventa e sete centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.031.3390.30 - 507 - 121/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.031.3390.30 - 0 - 120/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.026.4490.52 - 0 - 110/2020 - Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urb
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº . 53/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Referência	Edital/Pregão Eletrônico nº 53/2020
Contrato nº	00130/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	RDLED COMERCIAL EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	29.413.075/0001-86
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS.
DATA DO CONTRATO	18/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	18/11/2021
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.923,98 (um mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.031.3390.30 - 507 - 121/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.031.3390.30 - 0 - 120/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.026.4490.52 - 0 - 110/2020 - Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urb
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº . 53/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 159/2020

Súmula: Concede férias regulamentares.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Luis Antônio Blans da Silva Filho CPF-078.368.159-35 PER. 11/2019-11/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2020.

José Antonio Bonvechio
PREFEITO

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME,** estabelecida na RUA ARAGUAIA, 804 SALA 03 - CEP: 86.025-720 - BAIRRO: VILA NOVA Londrina/PR CNPJ Nº. **14.616.909/0001-83**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARCOS RIBEIRO MORGAN, residente e domiciliado na RUA FRANZ HESSELMAN, 770 - CEP: 86.036-280, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 62/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades das escolas municipais e das diversas Secretarias da Administração Pública,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 044 - SACO P/ LIXO 15 LITROS	1	SACO PARA LIXO - 15 LITROS Sacos para lixo em rolo picotado 15 lts/3kg preto - Mínimo 04 micras, rolo com 100 unidades. Fabricado dentro das normas da ABNT. Dimensões aproximadas: 39x58cm.	MULTISACOS 15L	UN	650,00	5,49	3.568,50
						VALOR TOTAL R$	3.568,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **62/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas Secretarias da Administração Municipal, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito(s) e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais

legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **62/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **62/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 06/11/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_______________
RG

2_______________
RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 348/2020

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.

RESOLVE
Art. 1º: Conceder ao Servidor Municipal CELSO DE LISBOA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo II, pagamento em pecúnia do valor correspondente à férias indenizada, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 04/03/2017 à 03/03/2018, no mês de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 349/2020

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de trinta dias, aos funcionários, abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
CICERO TOME DE FARIAS	11/02/18 à 10/02/19	03/11/20 á 02/12/20
DENECY LOPES CARDOSO	14/02/19 à 13/02/20	01/10/20 á 30/10/20
GILMAR DE SOUZA CARDOSO	05/11/17 à 04/11/18	26/10/20 á 24/11/20
JOSE CARLOS FURLAN	03/06/17 à 02/06/18	15/10/20 á 13/11/20
LUIZ GONZALES CONELHEIRO	03/06/14 à 02/06/15	05/10/20 á 03/11/20
SIDNEI APARECIDO DA CRUZ	15/02/18 à 14/02/19	03/11/20 á 02/12/20

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2020

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal CLAUDETE ABEL DA CRUZ COLOMBO, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/04/2006 à 01/04/2011, nos meses de novembro, dezembro de 2020 e janeiro/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2020

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal ANGELA APARECIDA FURLAN DE SOUZA, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 06/05/2013 à 05/05/2018, nos meses de novembro, dezembro de 2020 e janeiro/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 59/2020
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
Valor: R$. 3.684,03 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e três centavos)
Objetivo: Seguro do Veiculo Chevrolet/Spin 18/19, motor dianteiro transversal Chevrolet 1.8L SPE ECO, Etanol/Gasolina, com 04 cilindros, transmissão automática de 6 velocidades potencia máxima liquida, 106 CV Gasolina, 111CV Etanol, Injeção Eletrônica de Combustível "MPFI", sistema elétrico: bateria 12V, 50 Ah, tanque de combustível 53 litros, Porta-Mala, 7 lugares com a 3º fileira de bancos rebatidas, freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor, rodas em aço estampada, radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16), 07 lugares, cor Branco Summit. Seguro Cobertura Compreensiva, Danos Morais, Vidro Protegido Plus, Assistência de Auto, Garantia Valor de Novo 90 dias, Auto Reserva 07 dias, Extensão Perímetro Mercosul, Acidentes Pessoais de Passageiros,.
Prazo de Vigência: 20 de novembro de 2020 á 20 de novembro de 2021.
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado em parcela única para Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 19 de Novembro de 2020.

Sidney Vieira Gomes.

Presidente

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 353/2020

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA PREFEITURA DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais de diversas secretarias da Prefeitura de Nova Aliança do Ivaí/PR, composta por funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo do referido certame, conforme composição abaixo:

Presidente: Neuza Lina de Jesus - CPF 046.713.729-32
Membro: Gilmar de Souza Cardoso - CPF 020.134.119-01
Membro: Nicole Ferreira de Muzio - CPF 065.665.569-07

Art. 2º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido concurso público, das pessoas acima nomeadas para a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2020.

ADIR SCHMITZ
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a **UNIMED DE PARANAVAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1.545 – CEP: 87.704-030, Centro, na cidade de Paranavaí-PR, operadora registrada na ANS sob o n.º 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 094.793.819-** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o n° 1298010030 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a **UNIMED DE PARANAVAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1.545 – CEP: 87.704-030, Centro, na cidade de Paranavaí-PR, operadora registrada na ANS sob o n.º 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 095.500.789-** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o n° 1830670000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	Macaco Hidráulico tipo garrafa 20T e as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga: 20 Ton. Altura de construção: 244 mm Dimensões da base: 155 x 169 mm Curso de elevação hidráulica: 145 mm Curso de fuso: 60 mm Altura total: 449 mm Diâmetro da cabeça de apoio: 46 mm Comprimento da alavanca: 420 mm Peso (com alavanca): 11Kg	NOLL	UN	2	336,52	673,04
18	Facão para mato em aço-carbono 18Polegadas com cabo de madeira.	COLLINS	UN	10	29,70	297,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON CAMILO
Comercial Vanguardeira Eireli

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRA-ÇO: regulagem de altura a gás, na cor preta, revestida em couro PU (ecológico), com recheio de espuma, rodinhas deslizantes (5 rodinhas nos 5 pés), braços, peso suportado 120 kg, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	TR/ PRESIDENTE	UN	25	344,00	8.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	LONGARINA 3 LUGARES: com assento e encosto injetado de polipropileno (pp), cor preta, suportar 120 kg por lugar, estrutura em aço, design anatômico, os assentos deverão estar fixados sobre duas barras paralelas, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	VIANFLEX/ 198	UN	38	196,05	7.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO
GVS Comércio e Indústria de Móveis Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J. E. BORGHI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: cadeira fixa, com 4 pés, com encosto almofadado, cor preta, revesti-mento em couro PU (ecológico), com preenchimen-to do encosto e assento em espuma, peso suporta-do 120 kg.	MARTIMAQ	UN	138	81,80	11.288,40
6	CONJUNTO CJ 01 PROFESSOR PADRÃO FNDE: Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balancea-mento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e en-costo em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto (cadeira):em polipropileno copo-límero virgem, isento de cargas minerais,	MARTIMAQ	UN	20	335,00	6.700,00
	injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo" (6 rebites no assento e 4 no encosto); Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): em polipropi-leno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; Fita de borda (tampo da mesa): na cor CINZA, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto cen-tral e do lado oposto à borda de contato com o usu-ário; ponto de encontro da fita de bordo sem espa-ços ou descolamentos que facilitem seu arrancha-mento. MESA: montantes verticais, pés e travessas con-feccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono lami-nado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união;					
	sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas solda-das esmerilhadas e cantos agudos arredondados.					
12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS: Armário baixo fechado com duas portas com chave, na cor cinza com azul, em MDF BP 15mm, Medindo: 0,80 de altura x 0,40 de profundidade x 0,80 de largura, entregue mon-tada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com dois puxadores, com uma prateleira.	MARTIMAQ	UN	7	207,00	1.449,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.437,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J. E. Borghi – Comércio de Equipamentos ME

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: cadeira giratória, com 5 pés e 5 rodinhas, com encosto e assento almofadado, cor preta, com regulagem de altura com pistão a gás, revestimento em couro PU (ecológico), com preenchimento do encosto e assento em espuma, peso suportado 120 kg, sem braço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	PRIMAX PMX – SECG	UN	41	155,00	6.355,00
10	MESA L: mesa L com (L x C x E) 65,4cm x 155cm x 0,15cm com tampo MDP 15mm com bordas em PVC 2mm, base em aço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, sem gaveteiro, na cor cinza, pés com ponteira plástica.	PRIMAX PMX – 1515	UN	21	350,00	7.350,00
11	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS: Armário alto fechado, 2 portas com chave, na cor cinza com azul, em MDF BP 15mm, medindo 1,57cm de altura x 0,40cm de profundidade x 0,80 de largura, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instala-ção inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com 3 prateleiras internas, com puxadores nas portas.	PRIMAX PMX – ME1200	UN	7	171,42	1.199,94
VALOR TOTAL.....R$ 17.676,94						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VINÍCIUS DO AMARAL
Primax Industria e Comercio de Móveis Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS: feito em aço chapa #26, com corrediças de nylon, suportando 10 kg distribuídos, com 2 chaves, fechamento de todas as gavetas, cor cinza, pintura eletrostática a pó, com medida aproximada de 133cm (alt.) x 46cm (larg.) x 49cm (prof.)	BIG METAL 1314	UN	27	370,37	9.999,99
7	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO: 16 portas peque-nas, cor cinza, dimensões 1.93 (altura) x 1,38 (largura) x 0.40m (profundidade) (aproximadas com tolerância de 5 cm para mais ou menos), totalmente montável, estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos), com no mínimo 4 pés em PVC, pintura epóxi a pó (eletrostático).	BIG METAL 1470	UN	25	1.000,00	25.000,00
8	ESTANTE DE AÇO 2 PORTAS: com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medidas de 1,70m x 0,90m x 0,40m, produzido em aço 45mm, com puxadores, pintura epóxi eletrostática, cor cinza, entregue já montada.	BIG METAL 1411	UN	124	450,00	55.800,00
9	ESTANTE DE AÇO: feito em aço, estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, estrutura da coluna em aço carbono	BIG METAL 2620P	UN	110	159,09	14.499,90
	0,75 mm, tinta epóxi aquecida cerca de 210º C, capacidade: 25 KG bem distribuídos, peso: 12,00 Kg, ltura:1,98cm, largura:95cm, profundidade: 30 cm, com reforço nas bandejas, 6 bandejas reforçadas.					
VALOR TOTAL.....R$ 108.298,89						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LORENA LASKOSKI
Justo Móveis de Aço Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras universitárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, NA CHAPA 18, PORTA LIVRO EM GRADIL DE AÇO DE 3/16, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI DE FORNO DE ALTA TEMPERATURA. TAMPO EM MDF DE 18MM, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA, TEXTURA MELAMÍNICA DUPLA FACE. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO POR 50% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, PROPAGAÇÃO DO RASGO NO SENTIDO TRANSVERSAL 14,3 KG/CM² E NO SENTIDO LONGITUDINAL 7,8 KG/ CM².	MARTIFLEX SWRTUV	UN	40	193,25	7.730,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020 – PML

Objeto: Aquisição e Substituição de Luminárias em Led.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 130/2020 – PML, por tempo indeterminado, até a análise e resposta de pedido de esclarecimento feita através de empresa interessada em participar do certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima.
Loanda-PR, 18 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Fica declarada FRACASSADA, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 142/2020-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares na área da saúde, compreendendo serviços médicos clínicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.
Loanda, 13 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

publicação legal

RONDON GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME,** estabelecida na AV COLOMBO , 6220 LOJA - CEP: 87.020-130 - BAIRRO: ZONA 7 Maringá /PR CNPJ Nº. **22.051.918/0001-00**, pela sua representante infra-assinada, a senhora LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIN, residente e domiciliada na AV COLOMBO, 6220 APTO - CEP: 87.020-000 - BAIRRO: ZONA 7, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 62/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades das escolas municipais e das diversas Secretarias da Administração Pública,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO	1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO 1 LITRO Álcool líquido etílico 70% incolor para fins de desinfecção de superfícies, acondicionado em frasco de 1 litro com tampa rosqueável, lacre inviolável e que permita a visualização interna do líquido. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade (mínima de 06 meses) e número de registro do órgão competente.	VALE	UN	2.500,00	3,89	9.725,00
LOTE: 013 - DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO	1	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO Dispenser de mesa para sabonete liquido e álcool gel - Produzido em plástico cristal transparente, possui sistema de válvula dosadora pump com a opção de travamento, dosa corretamente a quantidade de líquidos viscosos. Capacidade: 500ml.	NOBRE	UN	130,00	8,99	1.168,70
LOTE: 014 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA	1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Produto multiuso, com cerdas em nylon, base em plástico e formato anatômico. Dimensões aproximadas: 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm.	PLASTGRAN	UN	55,00	1,63	89,65
LOTE: 017 - GUARDANAPO DE PANO	1	GUARDANAPO DE PANO Guardanapo de pano 100% algodão medindo aproximadamente (38cmx66cm) não podendo apresentar medidas inferiores. Possuir boa absorção, não manchar ao ser lavado com agua sanitária, possuir boa qualidade, ter costuras reforçadas, podendo ser estampados ou lisos.	DALTEXTIL	UN	300,00	1,44	432,00
LOTE: 018 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML	1	INSETICIDA AEROSOL 300ML Multi Inseticida Aerossol a base d'gua 300ML. Oferece proteção por até 12 horas, eficaz contra moscas, pernilongos, mosquitos (incluindo o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya), muriçocas, baratas, aranhas e pulgas. Composição básica: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propolentes. Princípio ativo: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Produto com Autorização de Funcionamento M/S e ou Registro ou Notificado na ANVISA. Referência: Marca SBP ou similar de qualidade igual ou superior.	BUZZ	UN	170,00	4,67	793,90
LOTE: 028 - PANO DE CHÃO	1	PANO DE CHÃO Pano de chão atoalhado. Dimensões aproximadas 50 x 90cm. Composição: 100 % Algodão, para limpeza de todos os tipos de pisos. Possuir boa absorção; fácil de lavar; resistente. Apresentar etiqueta com dados de fabricação e composição do produto.	DALTEXTIL	UN	400,00	2,67	1.068,00
LOTE: 029 - PANO DE CHÃO C/ 03 UNIDADES	1	PANO DE CHÃO COM 03 UNIDADES Pano de chão alvejado pct c/ 3 und. Composto por fibras diversas, macio e resistente com dimensões aproximadas de 40cm x 67cm. Marca de referencia: Alklin ou similar de qualidade igual ou superior.	DALTEXTIL	PCT	350,00	5,48	1.918,00
LOTE: 030 - PAPEL ALUMÍNIO	1	PAPEL ALUMÍNIO Folha laminada de alumínio feita de material resistente, ideal para ir ao forno e ao freezer. Rolo com 45cm de largura e 7,5 metros de comprimento.	LIFECLEAN	UN	400,00	3,27	1.308,00
LOTE: 043 - SACO P/ LIXO 100 LITROS	1	SACO PARA LIXO - 100 LITROS Sacos para lixo em rolo picotado 100 lts/20kg preto - Mínimo 04 micras, rolo com 25 unidades. Fabricado dentro das normas da ABNT. Dimensões aproximadas: 75x105cm.	BOLHA	UN	750,00	4,67	3.502,50
LOTE: 045 - SACO P/ LIXO 30 LITROS	1	SACO PARA LIXO - 30 LITROS Sacos para lixo em rolo picotado 30 lts/6kg preto - Mínimo 04 micras, rolo com 50 unidades. Fabricado dentro das normas da ABNT. Dimensões aproximadas: 59x62cm.	BOLHA	UN	750,00	3,99	2.992,50
LOTE: 053 - VASSOURA DE NYLON	1	VASSOURA DE NYLON Propriedades mínimas: cepa com capa, em polipropileno com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo no mínimo 30 cm, com cerdas ideais para limpeza interna e externa, cabo de madeira plastificado com rosca para fixação na base e gancho plástico. Marca de referência: Noviça ou similar de qualidade igual ou superior.	PLASTGRAN	UN	350,00	3,97	1.389,50
						VALOR TOTAL R$	24.387,75

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes

do Pregão Presencial Nº **62/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas Secretarias da Administração Municipal, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito(s) e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **62/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas

sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **62/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 06/11/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_______________
RG

2_______________
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

Fl. nº______
Serv.:______

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carnes bovina e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.737.944/0001-93**,** vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global de R$ 231.817,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e dezessete reais).

Loanda, 18 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR
Território das Águas
CNPJ: 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 - Fones/Fax: (44) 3429-1319
CEP 87.990-000 – cxprevmun@gmail.com - Diamante do Norte - PR

DECRETO Nº 207/2020

Súmula: Nomeia Comitê de Investimentos do RPPS de Diamante do Norte-PR.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Artigo 3-A da **Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência, Art. 22 a 26 da Lei 26/2005;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 3-A da **Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência e o § 3º do artigo 28, da Lei Complementar nº 003/2014**, o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Diamante do Norte-PR, gerido pela unidade gestora da Caixa Previdenciária de Diamante do Norte, será composto pelos seguintes membros, conforme previsão no § 4º do artigo 26, da Lei Municipal nº 26/2005, para o biênio 2020/2021:

I. Diretor Presidente da unidade gestora do R.P.P.S.; **Claudinéia Pereira Araújo Gonçalves**

II. Diretor Financeiro da unidade gestora do R.P.P.S. **Caroline de Souza Santana**

III. Gestor de Recursos da unidade gestora do R.P.P.S.; **Gilberto Alves de Araújo Júnior**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Diamante do Norte-PR, 21 de outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO N° 576/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

DECRETA:

Artigo 1º As atividades mencionadas no artigo 8º e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 521/2020, ficam **SUSPENSAS** por 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente decreto.

Artigo 2º Pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Decreto, nas atividades mencionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 521/2020, não será permitido a participação de atletas oriundos de outros municípios.

Artigo 3º As atividades mencionadas no artigo 12, do Decreto Municipal nº 521/2020, ficam **SUSPENSAS** por 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente decreto.

Artigo 4º Orienta-se à toda população que evite a circulação ou permanência desnecessária em vias públicas, praças e parques, a fim de evitar contatos e possíveis contágios.

Artigo 5º Aconselha-se que crianças menores de 12 (doze) anos, idosos com mais de 60 (sessenta) anos, e pessoas pertencentes à grupos de riscos, não devem frequentar locais com aglomerações.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (19/11/2020).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 569/2020

SÚMULA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 067/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:
Art. 1º -Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.013,22 (Cinquenta e Cinco Mil e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos) nas seguintes dotações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.873,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 14.475,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2576 00008 Auxílio Financeiro para ações de enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 -

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.978,86
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP Alteração de Fonte
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2579 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - IndivSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3220 01940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.282,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - IndivExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3256 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.665,15
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.1117 Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e AdolesExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3296 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.008,39
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4376 02906 BB 21615-1 SEDU PAVIMENTAÇÃO TC 635-2017 FONTE 2906 SIT 34277

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 6,00
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4376 02906 BB 21615-1 SEDU PAVIMENTAÇÃO TC 635-2017 FONTE 2906 SIT 34277

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 20.739,82
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4412 00795 Implantação de Ciclovia - Contrato 0368554-77

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 985,00
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4412 00795 Implantação de Ciclovia - Contrato 0368554-77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 55.013,22

Art. 2º-Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I –Será utilizado cancelamento no valor R$ 22.326,86 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos) na seguinte dotação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.873,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 14.475,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
2490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.978,86
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 21.326,86

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2019 no valor R$ 26.748,21 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos) nas seguintes fontes de recursos:

00795 Implantação de Ciclovia - Contrato 0368554-77.........................R$ 20.739,82
01940 01940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único..R$ 5.000,00
02906 BB 21615-1 SEDU PAVIMENTAÇÃO TC 635-2017 FONTE 2906 SIT 34277..R$ 1.008,39

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de R$ 6.938,15 (Seis Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos) contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.00.1.1.05.11.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA – FONTE 795..R$ 985,00
1.7.1.8.12.1.1.09.03.00.00.00 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369/2020 – F 1022..........................R$ 3.282,00
1.7.1.8.12.1.1.10.01.00.00.00 AÇÕES DO COVID NO SUAS BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PORTARIA – F 1022..............R$ 2.665,15
1.3.2.1.00.1.1.05.28.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2906..R$ 6,00

Art.3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte:	0795	Novembro	R$ 985,00
Fonte:	1022	Novembro	R$ 5.947,15
Fonte:	2906	Novembro	R$ 6,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte:	0795	Novembro	R$ 21.724,82
Fonte:	1022	Novembro	R$ 5.947,15
Fonte:	1940	Novembro	R$ 5.000,00
Fonte:	2906	Novembro	R$ 1.014,39

Art.4º-Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DECIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (18/11/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

RONDON PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5424/2020

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.907/2020 de 27 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 20.000,00
10.002	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0007.2046	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	

Art. 2º **-** A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante ao excesso de arrecadação constatado da receita 1718031114000000000 COMBATE AO CORONAVIRUAS

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
ou licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 96/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2515/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020 - ID 309

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE (PR)
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de conjunto de letras (letreiro) turístico para o Lago Leste.
VALOR: 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.004.0018.0541.0017.2079.333.90.30.00.00
VIGÊNCIA: 19/11/2020 a 18/11/2021

Paraíso do Norte, 19 de novembro de 2020.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Laércio de Freitas

Ingávias Comercio e Serviços de Sinalização Ltda
CONTRATADA
Evanor Marques Pereira

Classificados: 44 3421-4050 Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevolet

RENAULT OROCHI - 2018, completa, branca, R$ 53.900,00. F. 99800-1707.

Fiat

BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

NOVO PALIO ATRACTIVE - 4 portas, branco, completo, 2016, conservado, baixa km, R$ 33.990,00. F. 99800-1707.

FIAT STRADA - Cab. Est. Working, Branca, 2018, COMPLETA. R$ 42.990,00. Fone: 99917-0588.

PALIO FIRE - Prata, 4 portas, ano 2002, com trio. Por R$ 9.900,00. F. 99800-1707.

Ford

ECOSPORT XLS 1.6 - REPASSE - Prata, Ano 2004. R$ 17.990,00. Fone 99800-1707.

FIESTA HATCH - 1.6, 2014, completo, branco. Por R$ 28.990,00. F. 99800-1707.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R$ 17.900,00. F. 99136-5969.

RANGER LIMITED - 2019, Preta, NA GARANTIA FORD, TOP DE LINHA. R$ 164.900,00. Fone: 99800-1707.

RANGER DUPLA - Diesel, completa, 4X4, prata. Por R$ 79,900,00. F. 99800-1707.

Volkswagen

FOX ROUTE - Flex, 4 portas, com DH + trio, ano 2008, R$ 17.990,00. F. 99917-0588.

Citroën

CITROEN C3 - COMPLETO. 2007. R$ 12.990,00. FONE: 99966-2100.

CITROEN C4 LOUNGE - 1.6, turbo, automático, 2017, revisado, R$ 49.990,00. Fone 99917-0588.

Mitsubishi

IMPERDÍVEL - PAJERO FULL, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. R$ 43.990,00. Fone 99136-5969.

CARVALHO POSTO MINAS

Gasolina Aditivada R$ 4,36

Etanol R$ 3,19

Diesel R$ 3,23

Pão de Queijo R$ 1,99

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

TCE-PR

Atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas na lei que os instituir

As atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida no âmbito do Recurso Extraordinário (RE) n° 1041210, que fixou tese de repercussão geral nesse sentido.

Essa é a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada pela prefeita do Município de Juranda, Leila Miotto Amadei, por meio da qual questionou se a legislação deveria fixar as atribuições dos cargos comissionados, ou se seria suficiente o estabelecimento das competências dos órgãos nos quais estão lotados os servidores em comissão.

Os conselheiros determinaram, também, que seja realizada a revisão do Prejulgado n° 25 do TCE-PR, que trata das obrigações possibilidades e vedações inerentes aos cargos em comissão, em razão da superveniência de decisão do STF no RE n° 1041210.

INSTRUÇÃO DO PROCESSO - Em seu parecer, a assessoria jurídica da Prefeitura de Juranda opinou que não seria necessária a fixação das atribuições dos cargos comissionados que integram repartições ou órgãos previstos na estrutura administrativa. Mas o parecer sugeriu que seria necessário estabelecer as funções de cargos em comissão de assessoria que não estão lotados em repartições ou órgãos, na lei que os criou ou na lei que fixa o plano de cargos e salários dos comissionados; ou por meio de decreto, se as normativas anteriores tiverem sido omissas.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR afirmou que o Prejulgado n° 25 (Acórdão n° 3595/17 - Tribunal Pleno), que tem efeito vinculante, esclarece a resposta ao questionamento da prefeita. Além disso, a unidade técnica fez considerações sobre a natureza constitucional do cargo em comissão, do seu preenchimento por servidores efetivos e da sua excepcionalidade na estrutura administrativa-constitucional brasileira.

O Ministério Público de Contas (MPC-PR) concordou com a CGM. O órgão ministerial ressaltou, ainda, a necessidade de que as atribuições do cargo em comissão estejam descritas na legislação de criação, já que eles somente existem em razão dos deveres e responsabilidades que lhes são inerentes; e que recentemente o STF fixou entendimento nesse sentido.

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA - O inciso II do artigo 37 da Constituição Federal (CF/88) dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

O inciso V desse mesmo artigo estabelece que as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

O Prejulgado n° 25 define parâmetros objetivos para se considerar regular o provimento de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública estadual e municipal.

O item I do prejulgado fixa que a criação de cargos de provimento em comissão e funções de confiança demanda a edição de lei em sentido formal que deverá, necessariamente, observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, prevendo a denominação, o quantitativo de vagas e a remuneração, podendo ser objeto de ato normativo regulamentar a definição das atribuições e eventuais requisitos de investidura, observada a competência de iniciativa em cada caso.

O item III do Prejulgado n° 25 expressa que direção e chefia pressupõem competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores, nos termos previstos em ato normativo; os cargos de direção estão relacionados ao nível estratégico da organização, enquanto os cargos de chefia atuam no nível tático e operacional.

O item IV do prejulgado destaca que a função de assessoramento diz respeito ao exercício de atribuições de auxílio, quando, para o seu desempenho, for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado, hipótese em que deverá ser observada a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

O item V salienta que é vedada a criação de cargos em comissão para o exercício de atribuições técnicas-operacionais ou burocráticas, exceto quando o exercício dessa atividade exigir vínculo de confiança pessoal com o servidor nomeado.

DECISÃO - O relator do processo, conselheiro Ivens Linhares, considerou que, apesar de abordarem o tema com profundidade, os enunciados do Prejulgado n° 25 do TCE-PR não respondem direta e especificamente ao questionamento da Consulta. Ele afirmou que as atribuições dos cargos comissionados devem estar expressamente definidas, independentemente de se tratar ou não dos cargos de maior hierarquia na estrutura dos respectivos órgãos.

Linhares entendeu que a resposta à Consulta deveria partir das premissas estabelecidas no Prejulgado n° 25 do TCE-PR, com destaque para os seus itens I, III, IV e V.

O conselheiro salientou a necessidade de que as atribuições dos cargos comissionados sejam expressamente descritas na legislação, tanto no caso de cargos de direção e chefia quanto de assessoramento. Ele explicou que as atribuições desempenhadas pelos servidores comissionados não se confundem com as funções e com as competências atribuídas ao órgão em cuja estrutura seus cargos estão inseridos.

O relator frisou que as competências determinadas para os órgãos são exercidas por meio das atribuições repartidas entre os cargos e agentes que os compõem, com a especificação das atividades e a delimitação do âmbito de atuação. Assim, ele concluiu que as funções desempenhadas pelos ocupantes de cargos comissionados de direção e chefia representam apenas uma parte das competências atribuídas ao órgão que comandam.

Linhares lembrou, ainda, que os cargos comissionados constituem exceção na estrutura administrativa, pois a regra para investidura em cargos públicos é a aprovação em concurso público - artigo 37, II, da CF/88 -; e que recentemente o STF decidiu, em tese de repercussão geral, que as atribuições dos cargos em comissão devem estar previstas na lei que os institui.

Finalmente, o conselheiro sugeriu que o Prejulgado n° 25 do TCE-PR fosse complementado, em razão da decisão do STF tomada posteriormente à sua publicação, pois o texto do prejulgado expressa que a definição das atribuições de cargos em comissão pode ser realizada por meio de ato normativo regulamentar.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na Sessão Ordinária n° 34/2020 do Tribunal Pleno, realizada em 28 de outubro por videoconferência. O Acórdão n° 3094/20 - Tribunal Pleno foi disponibilizado em 4 de novembro, na edição n° 2.415 Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC). O trânsito em julgado da decisão ocorreu em 13 de novembro.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Antônio Saonetti torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Fecularia Três Fronteiras Ltda., CNPJ 18.313.271/0001-62 instalada Estrada Placa da Itaúna, KM 01, Itaúna do Sul - Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Antônio Saonetti torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fecularia Três Fronteiras Ltda., CNPJ 18.313.271/0001-62 instalada Estrada Placa da Itaúna, KM 01, Itaúna do Sul – Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Melhoramentos Norte do Paraná CNPJ 61.082.962/0004-74, torna público que recebeu do IAT, a RLI n° 167537 válida até 25/09/2021 para Posto de Combustível - Abastecimento de Frota Própria, localizado na Rod. BR 376 KM 36 LOTE 4-A, Zona Rural , Nova Londrina – PR.

publicação legal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	282	DATA	19	11	2020
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIARIAS COMPLETAS A CIDADES DE BARRETOS-SP, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE JOAN FLAVIO GONÇALVES PARA CONSULTA E EXAMES NOS DIAS 23/11/2020 E 25/11/2020.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-nov-20	13:00	horas		
RETORNO	25-nov-20	22:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		3			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					330,25
VALOR TOTAL CONCEDIDO					990,75
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	283	DATA	19	11	2020
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADES DE CURITIBA-PR, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE ADEMIR DONIZETI PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO DIA 23/11/2020.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-nov-20	3:00	horas		
RETORNO	24-nov-20	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					330,25
VALOR TOTAL CONCEDIDO					330,25
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAVAÍ E REGIÃO

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19/05/1975 – CNPJ.- 77.224.632/0001-63
Sede Administrativa: Rua Marechal Cândido Rondon, 1445 - CEP - 87704-060
Paranavaí - Paraná
E-mail: paranavai@pactu.org.br - Fone: 0(xx)44 3423-3402

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavaí e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.224.632/0001-63, registro sindical nº 335.192, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os empregados em estabelecimentos bancários dos bancos públicos e privados, sócios e não sócios, da base territorial deste sindicato, para a assembleia geral ordinária, que se realizará dia 27/11/2020, às 17h:30m em primeira convocação, e às 18h:30m, em segunda convocação, na Sede Administrativa, no endereço à Rua Marechal Cândido Rondon N° 1445, Paranavaí-PR, para discussão e deliberação acerca do Orçamento desta entidade para o Exercício de 2021.

Paranavaí PR, 20 de Novembro de 2020.

WENDREL MINARE VIEIRA
Presidente